



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 27 de julho de 2023.

Ano XXIV, Edição 5637 - R\$ 1,00

Poder Executivo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.296/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento a fim de regularizar a situação funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO a autorização e o encaminhamento dos autos pelo Ofício nº 1506/2023 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15441.0.047629, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-11-2013, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-06-1997 a 31-05-2007, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JUSCELY SOUSA DE CARVALHO**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 011.458-8 C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.297/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.004379, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 24-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **EMILIA VIEIRA FERREIRA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 098.645-3 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.298/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.004757, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 24-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 18-08-2009 a 17-08-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LUCIANO AUGUSTO DE AVELAR FRANCISCO**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 116.998-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.299/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003509, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao decênio de 02-02-2006 a 01-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA SOLANGE MAXIMIANO DE CARVALHO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 111.037-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.300/2023-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o teor do Despacho subscrito pela Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho da SEMSA e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.005502, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 11-07-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 31.717/2023-GSAL, Edição 5560 do DOM de 04-04-2023, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 125.881-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.301/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada por motivo de licença médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 1.154/2023-DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018534, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ROSA BATISTA CORREA**, Médico Dermatologista, matrícula nº 086.099-9 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe do Núcleo de Controle da Hanseníase, simbologia SGAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 10-07 a 08-08-2023, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **INGRID SIMONE ALVES DOS SANTOS**, afastada por motivo de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.302/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada por motivo de licença médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 1.154/2023-DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018534, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MONIZE MIRANDA ADELINO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 088.305-0 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe do Núcleo de Controle da Hanseníase, simbologia SGAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 09-08 a 07-09-2023, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **INGRID SIMONE ALVES DOS SANTOS**, afastada por motivo de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.303/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado por motivo de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 1.155/2023-DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018536, **resolve**

DESIGNAR a servidora **ANA LÚCIA RAMAN NEVES DA COSTA**, ES-Assistente Social Geral, matrícula nº 084.557-4 C, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Assessor II, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 18-09 a 17-10-2023, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **DANIEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, afastado por motivo de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.304/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.156/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018539, **resolve**

DESIGNAR o servidor **GLAUCO JEAN RODRIGUES DA SILVA**, Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 074.541-3 B, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Theodomiro Garrido, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 01 a 30-08-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **RAYSSA ISABELLE MOURA DOS SANTOS**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.305/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.156/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018539, **resolve**

DESIGNAR a servidora **CRISTIANY ANDRADE DE SOUZA BION DE AQUINO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 111.686-0 A, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Redenção, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 08-08 a 06-09-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição a titular **RENATA AMUD SIMÃO**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.306/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.156/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018539, **resolve**

DESIGNAR a servidora **ANA CLAUDIA TRINDADE DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 122.822.6 A, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família São Vicente de Paulo, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 02 a 31-08-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição a titular **ANDREA DA SILVA TORRINHA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.307/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.165/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018733, **resolve**

DESIGNAR a servidora **VANESSA AIMEE CALIRI DE SA LOBATO**, Cirurgião-Dentista Geral, matrícula nº 126.906-2 A, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas Profº Dr. Jair Machado Santos da Rocha, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 07-08 a 05-09-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição a titular **ROSANA FABIANA RIBEIRO DA PENHA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.308/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.165/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018733, **resolve**

DESIGNAR o servidor **LUIZ TADEU COSTA PERES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 082.927-7 C, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Nova Esperança, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 15-08 a 13-09-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição a titular **MARIA GLAUCIA FREITAS DE SOUZA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.309/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

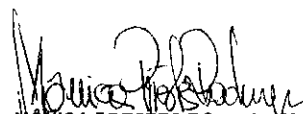
CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.165/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018733, **resolve**

DESIGNAR a servidora **SINARA RIBEIRO DOS SANTOS**, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 122.597-9 A, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Mauazinho, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 21-08 a 04-09-2023, sem direito à percepção das vantagens inerentes

ao exercício do cargo, em substituição a titular **LUCIMEYRE VIANA MARTINS GUIMARÃES**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.310/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.165/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018733, **resolve**

DESIGNAR a servidora **LIGIA CAMPOS ZAU**, Assistente em Administração, matrícula nº 108.508-5 B, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Major Sávio Belota, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 21-08 a 19-09-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **RAIMUNDO NAPOLEÃO ARTINI FILHO**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.311/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.164/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 023.18911.18923.0.018749, **resolve**

DESIGNAR a servidora **ANETE RODRIGUES DANTAS**, Enfermeiro Geral, matrícula nº 102.231-8 B, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento do Distrito de Saúde Norte, simbologia SGAS-6, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 11 a 30-09-2023, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição a titular **PAOLA MICHELLE OLIVEIRA SANTOS**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.312/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.164/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 023.18911.18923.0.018749, **resolve**

DESIGNAR o servidor **ALVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES QUEIROZ**, Assistente em Administração, matrícula nº 115.327-7 A, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor da Maternidade Dr. Moura Tapajóz, simbologia SGAS-7, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 01 a 30-08-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição a titular **NÚBIA PEREIRA DA CRUZ**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.313/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 160.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.014162, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 11-05-2006 a 10-05-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **SANDRO DIAS DINELLY**, Professor Nível Médio, matrícula nº 112.145-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.314/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 161.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.014099, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 22-02-2005 a 21-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MICHELLY GARCIA RODRIGUES**, Professor Nível Médio, matrícula nº 103.099-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.315/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

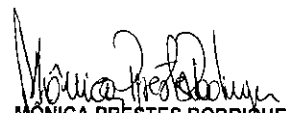
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 173.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.013646, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 18-04-2008 a 17-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ROSA MARIA FRANCA CARDOSO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 074.996-6 F, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.316/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 215.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.014671, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 17-03-2009 a 16-03-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CARLA REJANE ALVES DINELLY**, Professor Nível Médio, matrícula nº 077.936-9 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.317/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 174.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4454/2023-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.014951, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 21-06-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **NUBIA NASCIMENTO FEITOSA**, Pedagogo, matrícula nº 114.624-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.318/2023-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 159.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 5007/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria por Delegação nº 31.171/2023-GSAL, Edição 5538 do DOM de 03-03-2023;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.015793, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 31-05-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 27.501/2022-GSAL, Edição 5378 do DOM de 06-07-2022, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MAURINEIA GARCIA DA SILVA ALFAIA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 115.114-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.319/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 159.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 5007/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.015793 (Apenso Processo nº 2023.18000.18125.0.015431), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 31-05-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MAURINEIA GARCIA DA SILVA ALFAIA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 115.114-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.320/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o Despacho subscrito pela Gerência de Recursos Humanos da SEMULSP, com anuência e o encaminhamento dos autos subscrito pelo Secretário Municipal de Limpeza Urbana;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.21000.21007.0.000302, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-05-1987 a 08-05-1997, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOÃO MONTENEGRO BARBOSA**, PNE. Agente de Inumação B-II-II, matrícula nº 004.507-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil



FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 004/2023 - FMS

O PRESIDENTE DO FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS, na competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e o art. 4º, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017.

CONSIDERANDO os objetivos institucionais do Fundo Manaus Solidária estabelecidos no art. 1º da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, a Lei nº 2.389 de 04 de janeiro de 2019, e o Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.040, de 23 de março de 2018;

CONSIDERANDO o requisito legal estabelecido no art. 2º, inciso VI e XI da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016 referente à necessidade de construir formalmente o gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomentos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022-FMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2023-FMS que designou gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento do Edital de Chamamento Público nº 001/2022-FMS; e,

CONSIDERANDO a exoneração e a nomeação de servidores do quadro do Fundo Manaus Solidária – FMS.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento do Edital de Chamamento Público nº 001/2022-FMS do Fundo Manaus Solidária que será constituída pelos servidores a seguir:

Servidor	Função	Matrícula
Fabiola Ribeiro Ferreira	Titular	137.078-2C
Clycia da Silva Hendrek	Titular	137.888-0B
Larissa de Paula Souza	Titular	137.677-2B
Francinilton de Souza Pereira	Suplente	137.200-9A

II – CONSTITUIR como Gestores dos Termos de Fomento celebrados no Edital de Chamamento Público nº 001/2022-FMS, com poderes de controle e fiscalização, os servidores abaixo nominados:

Gestor	Keula Thaise Girão de Souza	144.749 -1A
Organização da Sociedade Civil		
1	Lar Batista Janell Doyle	
2	Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida - NACER	
3	Casa do Idoso São Vicente de Paulo	
4	Jovens com uma Missão Manaus – JOCUM	
5	Associação Philippe Sociais da Comunidade Nova Aliança	
6	Associação de Apoio a Criança com HIV	
7	Instituto Transformando Vidas - ITV	
8	Centro de Formação Vida Alegre - CFVA	
9	Desafio Jovem de Manaus	
10	Fundação de Apoio as Instituições de Proteção a Pessoa Portadora de Deficiência - FADA	
Gestor	Maria Francisca Alves Pinto	137.507-5A
Organização da Sociedade Civil		
11	Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança Dom Gino	
12	Associação Mãos Amigas Fortalecendo a Família - AMAFF	
13	Movimento Amigos da Zona Norte - MAZON	
14	Instituto Abílio Pontes	
15	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Manaus Aliança	
16	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira – ADRA AMAZONAS	
17	Instituto Alvorada do Estado do Amazonas - IAEAM	
18	ONG Acolhimento	
19	Federação das Associações e Ligas Culturais Esportiva- FEDALISAM Cultura e Esporte	
20	Grupo de Apoio a Criança e Adolescente com Câncer do Amazonas- GACC	

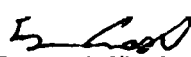
Gestor	Silvia Helena de Moraes Lopes	137.242-2A
Organização da Sociedade Civil		
21	Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacir Alves	
22	Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações- Instituto Filipo Smaldone	
23	Instituto Autismo no Amazonas - IAAM	
24	Associação de Apoio Lar de Vitorias	
25	Instituto Silvério de Almeida Tundis - ISAT	
26	Associação de Amigos do Autista no Amazonas – AMA-AM	
27	Instituto Bosco Brasil Bindá- Instituto 3B	
28	Associação de Deficientes e Amigos Jungle Runners – A.D.A.J.R	
29	Movimento Amigos da Zona Oeste - MAZO	
30	Associação dos Deficientes Visuais do Amazonas - ADVAM	
Gestor	Sheyla Crsitina Ferreira Campelo	137.572-5A
Organização da Sociedade Civil		
31	Coordenação Estadual do Movimento de Reintegração - MOHAN	
32	Instituto Ebenezer	
33	Associação dos Pais de crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas – APACC-AM	
34	Instituto Cultural de Desporto e Lazer do estado do Amazonas - ICDLAM	
35	Casa da Criança	
36	Instituto de Desembargador Cândido Honório - IDESCH	
37	Instituto Villa da Barra	
38	Institutos Jovens do Futuro IJF	
39	Estrela Norte Esporte Clube	
40	Clube de Mães Japiinlândia	
Gestor	Leia Martins Cardoso	137.202-5A
Organização da Sociedade Civil		
41	Inspetoria Santa Teresinha	
42	Associação Beneficente O Pequeno Nazareno	
43	Clube Anibal Jiu Jitsu	
44	EBS Futebol Clube	
45	Federação das Ass. De P e Amigos dos Excep do Est do Amazonas - FAEM	
46	Associação Octavio Almeida de Lutas Esportivas	
47	Centro de Integração Social Gerando Vidas – Ministério Gerando Vidas	
48	Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis - COOPCAMARE	
49	Instituto Rei Davi - IERD	
50	Obra Social NS da Glória – Fazenda Esperança Irmã Cleusa Rody	
Gestor	Elias Abrahim Calil Neto	137.328-5A
Organização da Sociedade Civil		
51	Instituto Norte Brasil Social e Cultura – Amigos em Ação	
52	Associação de Catadores de materiais Recicláveis do Estado do Amazonas – ASCARMAN	
53	Associação Pestalozzi de Manaus – ASPEM	
54	Movimento Comunitário Vida e Esperança – MCVE	
55	Instituto Solidários da Amazônia	
56	Instituto de Educação Cidadania e Saúde do Amazonas – Instituto Vidas	
57	Inspetoria Laura Vicuna – Casa mamãe Margarida	
58	Associação de Reciclagem e Preservação Ambiental - ARPA	
59	Instituto Alfa e Omega-AM	
60	Clube de Mães N S Aparecida	
Gestor	Renata Silva Farias Nobre	140.617-5B
Organização da Sociedade Civil		
61	Instituto Delfos – Instituto Restaurar	
62	Instituto Beneficente Unipopular	
63	Instituto Social Atos – IATOS	
64	Obras Sociais do Centro Espirita Euripedes Barsanulfo – Escola Espirita Allan Kardec	
65	Centro Espirita Lar Francisco	
66	Centro de Solidariedade São José – CSSJ – Escola Agrícola Rainha dos Apóstolos	
67	Inspetoria Salesiana Missionaria da Amazônia – Pró Menor Dom Bosco	
68	OASIS Adultos e Famílias	
69	Obra Social Nossa Senhora da Gloria Fazenda Esperança – Filipe Neri	

III – O Fundo Manaus Solidária poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a 12 de julho de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de julho de 2023.


Emerson da Silva Castro
 Presidente do Fundo Manaus Solidária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 48/2023-PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27 da Lei Municipal nº 3.064 de 01 de junho de 2023, o art. 8º, incisos VI e VIII, da Lei 1.015/2006 e Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO caber à Procuradoria Geral do Município a supervisão dos serviços jurídicos, a prestação de consultoria, o assessoramento jurídico e a representação, em juízo ou fora dele, da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo do Município de Manaus (LOMAN, art. 89);

CONSIDERANDO a promulgação da Lei 3.064/2023 que instituiu a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO competir privativamente à Procuradoria Geral do Município a realização de transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos de natureza tributária e não tributária, bem como demais medidas de solução adequadas de controvérsias e de desjudicialização (Lei 1.015/2006, art. 3º, XIII);

CONSIDERANDO a promulgação da Lei 3.046/2023 que dispôs sobre a conciliação, transação e desistência nas causas que envolvam o Município de Manaus, regulamenta o art. 8º da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição do acervo processual em que o Município de Manaus é demandante ou demandado, a fim de alcançar a máxima eficiência, eficácia e efetividade no fluxo de trabalho;

CONSIDERANDO as sugestões da Coordenadoria de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria disciplina os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas, os parâmetros para aceitação da transação individual, a concessão de descontos relativos a créditos da Fazenda Pública e os procedimentos, os requisitos e as condições necessárias à realização da transação na cobrança da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Manaus.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA TRANSAÇÃO NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA MUNICÍPIO DE MANAUS

Art. 2º. São princípios aplicáveis à transação na cobrança da dívida ativa municipal:

- I - presunção de boa-fé do contribuinte;
- II - isonomia, capacidade contributiva e concorrência leal entre os contribuintes;
- III - estímulo à autorregularização e conformidade fiscal;
- IV - redução de litigiosidade, eficiência e razoável duração dos processos;
- V - menor onerosidade dos instrumentos de cobrança;
- VI - adequação dos meios de cobrança à capacidade de pagamento dos devedores inscritos em dívida ativa do Município de Manaus;
- VII - autonomia de vontade das partes na celebração do acordo de transação;
- VIII - moralidade e do atendimento ao interesse público;
- IX - publicidade e transparência ativa, ressalvada a divulgação de informações protegidas por sigilo, nos termos da lei;

Art. 3º. São objetivos da transação na cobrança da dívida ativa do Município de Manaus

I - viabilizar a superação da situação transitória de crise econômico-financeira do sujeito passivo, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora e do emprego dos trabalhadores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica;

II - assegurar fonte sustentável de recursos para execução de políticas públicas;

III - assegurar que a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa seja realizada de forma a equilibrar os interesses do Município de Manaus e dos contribuintes;

IV - assegurar que a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa seja realizada de forma menos gravosa para o Município de Manaus e para os contribuintes; e

V - assegurar aos contribuintes em dificuldades financeiras nova chance para retomada do cumprimento voluntário das obrigações tributárias e fundiárias correntes.

SEÇÃO II DAS MODALIDADES DE TRANSAÇÃO NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Art. 4º. São modalidades de transação na cobrança da dívida ativa do Município de Manaus:

I - transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Município de Manaus;

II - transação individual proposta pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus; e

III - transação individual proposta pelo devedor inscrito em dívida ativa do Município de Manaus;

Parágrafo único. Essa Portaria não regulamenta o procedimento de Transação Por Adesão, previsto na Lei Municipal 3.064/2023, a qual será objeto de regulamentação própria, sendo aplicáveis a esta modalidade de transação as disposições desta Portaria que sejam condizentes com sua regulamentação específica.

SEÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º. Sem prejuízo dos demais compromissos exigidos em Edital ou na proposta individual, em quaisquer das modalidades de transação de que trata esta Portaria, o devedor obriga-se a:

I - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral do Município de Manaus conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

II - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

III - declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Municipal;

IV - declarar que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

V - efetuar o compromisso de cumprir as exigências e obrigações adicionais previstas nesta Portaria, no Edital ou na proposta;

VI - autorizar a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas;

VII - declarar, quando a transação envolver a capacidade de pagamento, que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

VIII - desistir dos embargos à execução e de outras ações antiexacionais que tenham por objeto os débitos transacionados, bem como renunciar ao direito sobre o qual se fundam, apresentando em juízo, para tanto, requerimento de extinção dos respectivos processos

com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei Municipal nº 13.105, de 16 de março de 2015, no prazo de sessenta dias contados da adesão, em caso de proposta de transação formulada pela Procuradoria-Geral do Município, ou do ato de deferimento de transação individual proposta pelo devedor, devendo ainda, no mesmo prazo, proceder ao recolhimento das respectivas custas e despesas processuais;

IX - regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação; e

X - aceitar, em caráter irrevogável e irreversível, a recepção de notificações eletrônicas, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se o devedor notificado no prazo de dez dias contados da disponibilização da notificação diretamente em plataforma digital específica disponibilizada na internet pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º. São obrigações da Procuradoria-Geral do Município de Manaus:

I - prestar todos os esclarecimentos acerca da situação econômica do devedor, inclusive os critérios para definição de sua capacidade de pagamento e do grau de recuperabilidade de seus débitos, bem como das situações impeditivas à transação e demais circunstâncias relativas à sua condição perante a dívida ativa municipal.

II - presumir a boa-fé do contribuinte em relação às declarações prestadas no momento da adesão à transação proposta pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus;

III - notificar o contribuinte sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício; e

IV - divulgar, em meio eletrônico, as partes, os valores e modalidades das transações que forem deferidas, ficando vedada a publicização da situação econômica ou financeira dos proponentes ou aderentes a terceiros.

SEÇÃO IV DAS EXIGÊNCIAS

Art. 7º. As modalidades de transação previstas nesta Portaria poderão envolver, a exclusivo critério da Procuradoria-Geral do Município de Manaus, as seguintes exigências:

I - pagamento de entrada mínima como condição à adesão;

II - manutenção das garantias associadas aos débitos transacionados, quando a transação envolver parcelamento, moratória ou diferimento; e

III - apresentação de garantias reais ou fidejussórias, inclusive alienação fiduciária sobre bens móveis ou imóveis e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, títulos de crédito, direitos creditórios ou recebíveis futuros, observado o disposto no art. 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, sendo a aceitação de garantia conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 04/2018 – GPG/PGM, de 10 de outubro de 2018, ou ato normativo específico.

SEÇÃO V DAS CONCESSÕES

Art. 8º. As modalidades de transação dispostas no Art. 16 da Lei Municipal 3.064/2023 e previstas nesta Portaria poderão envolver, a exclusivo critério da Procuradoria-Geral do Município de Manaus, por ato do Procurador-Geral do Município, as seguintes concessões, aplicadas isolada ou cumulativamente sobre os débitos consolidados, mantidos os demais encargos da dívida, observados os limites previstos na legislação de regência da transação:

I – concessão de descontos em multas e juros

II - possibilidade de parcelamento;

III - oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento e a moratória;

IV - o oferecimento, a substituição ou a alienação de garantias e de constrições

§ 1º. Os descontos referidos no inciso I do caput deste artigo podem atingir até totalidade de juros e multas.

§ 2º. Os benefícios previstos nos incisos II e III do caput deste artigo observarão o prazo máximo de sessenta meses, podendo chegar a cento e vinte meses se acompanhado de garantia idônea, definida em ato do Procurador-Geral.

§ 3º. Na hipótese de o benefício a ser concedido na transação configurar-se em parcelamento, diferimento ou moratória, ao valor, por ocasião do pagamento de cada parcela pelo devedor será acrescido juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização do requerimento até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 4º. Se a transação envolver parcelamento:

I - ato específico do Procurador-Geral do Município estabelecerá o valor mínimo da prestação;

II - o valor das custas devidas ao Estado em face da cobrança judicial dos débitos deverá ser recolhido integralmente, com a primeira prestação, ressalvada as hipóteses de decisão judicial pelo deferimento dos benefícios da Gratuidade da Justiça, pagamento parcelado ou outra condição mais favorável;

III - o atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora nos termos da legislação municipal.

§ 5º. Na transação, poderão ser aceitas quaisquer modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, seguro garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens imóveis, bem como créditos líquidos e certos do contribuinte em desfavor do Município, reconhecidos em decisão transitada em julgado, conforme dispuser ato do Procurador-Geral do Município.

§ 6º. Por razões de força maior, excepcionalmente, a transação poderá envolver desconto sobre o valor principal atualizado dos débitos inscritos em dívida ativa classificados, conforme critérios fixados pelo Grupo Permanente Classificação dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa (GPCLAS), como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, desde que, com a aplicação dos descontos em multas e juros, não resulte em redução superior a sessenta e cinco por cento do valor total dos créditos a serem transacionados.

§ 7º. Na hipótese do §6º acima, o desconto não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica, bem como a isonomia em relação a contribuintes em situação análoga a do beneficiário.

Art. 9º. Quando a transação envolver créditos negociados em parcelamento ativo e em situação regular, serão mantidos os benefícios concedidos relativamente às parcelas vencidas e liquidadas, vedada a acumulação de descontos entre a transação e o programa de parcelamento.

§ 1º. A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos, nos termos deste artigo, é feita de forma irrevogável e irrevogável e implica sua imediata rescisão, considerando-se o sujeito passivo optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 2º. Nas hipóteses em que a transação pretendida seja cancelada, rescindida ou não produza efeitos, os parcelamentos para os quais houver desistência não serão restabelecidos.

§ 3º. A desistência, cancelamento ou rescisão da transação implica a perda dos benefícios assegurados na forma deste artigo, salvo disposição em contrário na norma de regência do parcelamento original.

SEÇÃO VI DOS EFEITOS DA TRANSAÇÃO

Art. 10. A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de suspensão do processo judicial por convenção das partes, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 313 da Lei nº 13.105, de 2015.

§ 2º. O termo de transação, quando cabível, preverá a anuência das partes para fins de suspensão convencional do processo de que trata o inciso II do caput do art. 313 da Lei nº 13.105, de 2015, até a extinção dos créditos nos termos do disposto no § 6º deste artigo ou eventual rescisão.

§ 3º. A proposta de transação aceita e homologada suspende a exigibilidade dos créditos tributários, mas não implica novação dos créditos por ela abrangidos.

§ 4º. A aceitação da transação pelo devedor constitui confissão irrevogável e irrevogável dos créditos por ela abrangidos, importando de pleno direito na desistência de qualquer discussão judicial ou administrativa relacionada aos débitos transacionados.

§ 5º. Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

§ 6º. Caso envolva parcelamento, o não pagamento de parcela única ou da primeira parcela da transação em até noventa dias contados do seu vencimento implicará o seu cancelamento, sem prejuízo da interrupção da prescrição operada pela celebração da transação, consoante o art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

§ 7º. Os valores depositados em juízo para garantia de ações judiciais incluídas na transação serão integralmente imputados no valor líquido dos débitos.

§ 8º. Considera-se valor líquido dos débitos o valor a ser transacionado, depois da aplicação de eventuais reduções.

§ 9º. Quando a transação deferida envolver diferimento, moratória ou parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto na lei tributária, especialmente nos incisos I e VI do caput do art. 151 da Lei Municipal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

SEÇÃO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 11. É vedada a transação:

I - relativa a créditos tributários e não tributários que não estejam inscritos em dívida ativa há pelo menos um ano na data da apresentação ou adesão à proposta;

II - relativa a créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa cuja arrecadação seja vinculada a órgãos, fundos ou despesas;

III - relativa a multas aplicadas em decorrência da responsabilização de pessoas jurídicas, na forma da Lei Municipal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - relativa a multas aplicadas pela prática de atos de improbidade administrativa;

V - que resulte em crédito para o devedor dos débitos transacionados;

VI - com a aplicação de reduções em acumulação com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos débitos transacionados;

VII - que envolva pagamento, total ou parcial, por meio de precatórios de terceiros ou compensação.

§ 1º. A utilização de créditos oriundos de precatórios depende de regulamentação específica do Procurador-Geral do Município.

§ 2º. É vedada a acumulação das reduções oferecidas na transação com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos na negociação.

Art. 12. A transação deverá abranger todas as inscrições elegíveis do sujeito passivo, sendo vedada a adesão parcial.

§ 1º. Na transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Município de Manaus, o sujeito passivo poderá combinar uma ou mais modalidades disponíveis, de forma a equacionar todo o passivo fiscal elegível.

§ 2º. Em quaisquer das modalidades de transação previstas nesta Portaria, é lícito ao sujeito passivo deixar de incluir uma ou mais inscrições no acordo, desde que garantidas, parceladas ou suspensas por decisão judicial.

§ 3º. Na transação individual é lícito ao sujeito passivo deixar de incluir uma ou mais inscrições no acordo, caso demonstre que sua situação econômica impede o equacionamento de todo o passivo elegível.

Art. 13. Aos devedores com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

CAPÍTULO II

DOS PARÂMETROS PARA ACEITAÇÃO DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL OU POR ADESÃO E DA MENSURAÇÃO DO GRAU DE RECUPERABILIDADE DAS DÍVIDAS SUJEITAS À TRANSAÇÃO

SEÇÃO I

DA MENSURAÇÃO DO GRAU DE RECUPERABILIDADE

Art. 14. As transigências referidas no art. 8 desta Portaria serão fixadas pelo Procurador-Geral do Município:

- I - nos editais de transação por adesão, a partir de estudos técnicos, conforme Portaria própria;
- II - nas propostas individuais de transação apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município;
- III - no ato que decidir sobre propostas individuais apresentadas por devedores.

Parágrafo único. A fixação dos descontos, prazos e formas de pagamento especiais e as condições de parcelamento observarão critérios preferencialmente objetivos, considerados isolada ou cumulativamente, dentre os quais, exemplificativamente, os seguintes:

- I - grau de recuperabilidade das dívidas;
- II - temporalidade das dívidas;
- III - existência e grau de liquidez de garantias;
- IV - existência de depósitos judiciais;
- V - capacidade contributiva do devedor;
- VI - probabilidade de êxito em demandas judiciais;
- VII - frustração dos meios ordinários e convencionais de cobrança;
- VIII - custos envolvidos na cobrança judicial e administrativa;
- IX - o tempo de suspensão de exigibilidade por decisão judicial; e
- X - a situação econômica e a capacidade de pagamento do sujeito passivo.

Art. 15. A situação econômica dos contribuintes será mensurada a partir da verificação das informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas à Procuradoria Geral do Município ou aos demais órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. Poderá o Município, para fins da mensuração prevista no presente artigo, requerer informações adicionais de outros entes federativos, através de seus órgãos e demais entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 16. A capacidade de pagamento será uniforme no âmbito da Procuradoria Geral do Município, decorre da situação econômica do contribuinte e será calculada de forma a estimar se o sujeito passivo possui condições de efetuar o pagamento integral dos débitos, no prazo de 5 (cinco) anos, sem descontos.

§ 1º. Quando a capacidade de pagamento não for suficiente para liquidação integral de todo o passivo fiscal, nos termos do

caput, os prazos ou os descontos serão graduados de acordo com a possibilidade de adimplemento dos débitos, observados os limites previstos na legislação de regência da transação.

§ 2º. Havendo mais de uma pessoa física ou jurídica responsável conjuntamente pelo débito, a capacidade de pagamento do grupo poderá ser calculada mediante a soma da capacidade de pagamento individual de cada integrante do grupo econômico.

Art. 17. Para mensuração da capacidade de pagamento dos sujeitos passivos, além das informações prestadas à Procuradoria Geral do Município e demais órgãos da Administração Pública, poderão ser consideradas informações prestadas no momento da adesão e durante a vigência do acordo.

Art. 18. O devedor terá conhecimento da sua capacidade de pagamento e poderá apresentar pedido de revisão.

Art. 19. Observada a capacidade de pagamento do sujeito passivo e para os fins das modalidades de transação, os créditos serão classificados em ordem decrescente de recuperabilidade, nos termos da Portaria Conjunta SEMENT/PGM nº 1 de 20 de junho de 2023, sendo:

- I - créditos classe A: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II - créditos classe B: créditos com média perspectiva de recuperação;
- III - créditos classe C: créditos com baixa perspectiva de recuperação; ou
- IV - créditos classe D: créditos com baixíssima perspectiva de recuperação ou considerados irrecuperáveis.

Art. 20. Para os fins do disposto nesta Portaria, são considerados irrecuperáveis os créditos de classe D, nos termos do art. 8º da Portaria Conjunta SEMENT/PGM nº 1 de 20 de junho de 2023.

Parágrafo único. As situações descritas nos incisos I, III, IV do artigo 8º da Portaria Conjunta SEMENT/PGM nº 1 de 20 de junho de 2023 devem constar, respectivamente, nas bases do CNPJ e do CPF perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia até a data da proposta de transação, cabendo ao devedor as medidas necessárias à efetivação dos registros.

Art. 21. Na mensuração da capacidade de pagamento dos entes públicos, suas autarquias e fundações, poderão ser excluídas as receitas e transferências vinculadas e as destinadas ao pagamento das despesas obrigatórias a que está sujeito o contribuinte.

SEÇÃO II

DO PEDIDO DE REVISÃO QUANTO À CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Art. 22. O sujeito passivo poderá apresentar pedido de revisão quanto à sua capacidade de pagamento.

Art. 23. O pedido de revisão será apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados:

- I - no caso de proposta de transação formulada pela Procuradoria Geral do Município, individual ou por adesão, da data em que o contribuinte tomar conhecimento da capacidade de pagamento informada por notificação realizada pela PGM; ou
- II - no caso de proposta de transação individual formulada pelo contribuinte, da data em que a unidade responsável informar a capacidade de pagamento ao proponente.

Art. 24. O pedido de revisão, em qualquer caso, deverá ser protocolado no endereço eletrônico "protocolo.pgm@pmm.am.gov.br" da Procuradoria-Geral do Município de Manaus, indicar o valor da capacidade de pagamento estimada pelo próprio contribuinte acompanhado da metodologia de cálculo e documentos que sustentem suas alegações, dentre os quais, se for o caso:

- I - laudo técnico firmado por profissional habilitado, bem como do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultados e da Demonstração do Fluxo Líquido de Caixa dos 2 (dois) últimos exercícios e do exercício em curso;

II - relação detalhada dos bens e direitos de propriedade do contribuinte, no país ou no exterior, com a respectiva localização e destinação, instruída:

a) no caso de bens imóveis, com cópia da certidão de inteiro teor da matrícula atualizada ou outro instrumento que determine a propriedade, cópia do último carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em se tratando de imóvel urbano, ou cópia da última declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), em se tratando de imóvel rural;

b) no caso de veículos, com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, bem como cópia do último carnê do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); e

c) no caso dos demais bens ou direitos, com cópia do documento comprobatório de propriedade e do respectivo valor de avaliação.

III - relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação da natureza, da classificação e do valor atualizado do crédito, discriminando sua origem e o regime dos respectivos vencimentos;

IV - extratos atualizados das contas bancárias e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, com os respectivos saldos na data da impugnação; e

V - descrição das operações referidas no inciso anterior, inclusive operações de crédito com ou sem garantias pessoais, reais ou fidejussórias, contratos de alienação ou cessão fiduciária em garantia, inclusive cessão fiduciária de direitos creditórios ou de recebíveis.

Parágrafo único. No caso do inciso II, o contribuinte pessoa jurídica deverá informar se o bem é utilizado na atividade operacional da empresa.

Art. 25. Ao receber o pedido de revisão relativo à capacidade de pagamento, o Procurador do Município deverá verificar se o contribuinte apresentou as informações e a documentação necessária à análise do pedido.

§ 1º. Não apresentados os documentos que demonstrem suas alegações, o contribuinte deverá ser instado a sanar o vício no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do pedido de revisão, facultada a opção pela adesão às propostas de transação disponíveis.

§ 2º. O Procurador do Município responsável pela análise do pedido poderá requisitar informações adicionais, que serão prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis.

Art. 26. Estando em ordem a documentação e as informações apresentadas, nos termos dos artigos antecedentes, a unidade responsável deverá calcular a capacidade de pagamento efetiva do contribuinte.

Art. 27. Compete ao sujeito passivo manter atualizadas suas informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais junto à Administração Municipal.

Art. 28. Julgado procedente o pedido de revisão:

I - o contribuinte deverá retificar suas declarações fiscais, quando for o caso; e

II - o Procurador do Município revisará a capacidade de pagamento do contribuinte.

CAPÍTULO III DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 29. Sem prejuízo da possibilidade de adesão à proposta de transação formulada pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus, nos termos do respectivo edital, poderão propor ou receber proposta de transação individual:

I - devedores cujo valor consolidado dos débitos inscritos em dívida ativa do Município for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - autarquias, fundações e empresas públicas municipais;

III - Estados, Distrito Municipal e Municípios e respectivas entidades de direito público da administração indireta; e

IV - devedores cujo valor consolidado dos débitos seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) inscritos na dívida ativa do Município de Manaus e que estejam suspensos por decisão judicial ou garantidos por penhora, carta de fiança ou seguro garantia.

§ 1º. A transação de débitos inscritos em dívida ativa do Município cujo valor consolidado seja igual ou inferior aos previstos neste artigo será realizada exclusivamente por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Município de Manaus, devendo ser não conhecidos, nesses casos, os pedidos de propostas individuais.

§ 2º. Os limites de que trata este artigo será calculado considerando o somatório de todas as inscrições do devedor elegíveis à transação.

Art. 30. Para celebração do termo de transação individual, poderão ser agendadas reuniões para discussão da proposta.

Art. 31. A fim de averiguar a concreta situação operacional e patrimonial da empresa requerente, o Procurador Geral do Município poderá designar Procurador do Município para coordenar inspeção no estabelecimento comercial, industrial ou profissional do devedor.

Parágrafo único. O requerente será comunicado da inspeção pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 32. Nas propostas de transação individual relativas a contribuintes falidos:

I - poderão ser excluídos do objeto da transação os débitos e seus componentes necessários à adequação à legislação de regência da falência;

II - o percentual de desconto observará a capacidade de pagamento efetivo da massa falida, entendida como o valor total dos bens e direitos arrecadados e disponíveis para liquidação dos créditos;

III - os descontos deverão incidir observando a ordem crescente de prioridade prevista no art. 83 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, se for o caso, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, vedada a concessão de descontos sobre o montante principal do débito, salvo na hipótese prevista no art. 8º, §6º, dessa Portaria.

SEÇÃO II DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL PROPOSTA PELO DEVEDOR

Art. 33. A proposta de transação individual formulada pelo devedor deverá conter:

I - qualificação completa do requerente e, tratando-se de pessoa jurídica, de seus sócios, controladores, administradores, gestores, representantes legais, e empresas integram o mesmo grupo econômico;

II - exposição das causas concretas de sua situação econômica, patrimonial e financeira, as razões da crise econômico-financeira e sua capacidade de pagamento estimada, observando o disposto nesta Portaria;

III - plano de recuperação fiscal com a descrição dos meios para extinção dos créditos inscritos em dívida ativa do Município;

IV - instrução com os documentos que suportem suas alegações;

V - relação de bens e direitos que compõem as garantias do termo de transação, inclusive de terceiros;

VI - declaração de que não utiliza ou que reconhece a utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos;

VII - declaração de que não alienou, onerou ou ocultou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, ou de que reconhece a alienação, oneração ou ocultação com o mesmo propósito; e

VIII - declaração de que o sujeito passivo ou responsável tributário, durante o cumprimento do acordo, não alienará bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Fazenda Pública.

§ 1º. Poderão ser exigidos, a exclusivo critério do Procurador do Município, observadas as circunstâncias do caso concreto ou da proposta:

I - demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício

social;

- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; e
- f) outros elementos pertinentes.

II - a relação nominal completa dos credores, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; e

III - a relação de bens e direitos de propriedade do requerente, no país e no exterior, com a respectiva localização e destinação, com apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

§ 2º. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público ou integrante da administração pública indireta, são dispensados os documentos previstos nos incisos V a VIII do caput deste artigo.

§ 3º. Havendo o reconhecimento da utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, nos termos do inciso VI do caput deste artigo, a aceitação da transação fica condicionada à concordância dos reais beneficiários e dos que obtiveram proveito econômico, ainda que indireto, em serem corresponsabilizados pelos débitos transacionados.

§ 4º. Havendo reconhecimento da alienação, oneração ou ocultação de bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, nos termos do inciso VII do caput deste artigo, a aceitação da transação fica condicionada à oferta dos referidos bens em garantia do pagamento dos débitos transacionados.

§ 5º. Sendo juridicamente impossível ou inviável a utilização, em garantia, dos bens de que trata o parágrafo anterior, o devedor deverá:

I - indicar outros bens em valor equivalente ao dos bens alienados, onerados ou ocultados com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, inclusive de terceiros, desde que expressamente autorizado por estes e aceitos pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus; e

II - concordar com o acréscimo do valor dos bens referidos no inciso anterior à capacidade de pagamento de que trata o art. 16 e seguintes desta Portaria.

Art. 34. A proposta de transação individual será apresentada através do endereço eletrônico "protocolo.pgm@pmm.am.gov.br".

Art. 35. Em caso de não preenchimento das condições e documentos descritos no art. 33, o contribuinte deverá ser notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar o vício, quando cabível.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a exigência de garantias adicionais e a manutenção daquelas já existentes.

Art. 36. Recebida a proposta, o Procurador Geral do Município deverá:

I - analisar o atual estágio das execuções fiscais movidas contra o devedor e a existência de exceção, embargos ou qualquer outra ação proposta contra o crédito;

II - verificar a existência de garantias já penhoradas em execuções fiscais movidas pela Procuradoria-Geral do Município de

Manaus, o valor e a data da avaliação oficial e se houve tentativa de alienação judicial dos bens penhorados;

III - verificar a existência de garantias ofertadas em parcelamentos perante a Procuradoria Geral do Município, ainda que já extintos por pagamento ou rescindidos por descumprimento das obrigações;

IV - verificar a existência de débitos não ajuizados ou pendentes de inscrição em dívida ativa do Município;

V - verificar a existência de débitos inscritos ou ajuizados por outra unidade da Procuradoria-Geral do Município de Manaus;

VI - analisar o histórico fiscal do devedor, especialmente a concessão de parcelamentos anteriores, ordinários ou especiais, eventuais ocorrências de fraude, inclusive à execução fiscal, ou quaisquer outras hipóteses de infração à legislação com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos devidos; e

VII - analisar a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal e à capacidade de pagamento do devedor e suas projeções de geração de resultados.

§ 1º. Realizadas as análises e verificações de que trata o caput, o Procurador do Município poderá, se for o caso, solicitar documentos e informações complementares, inclusive laudo técnico firmado por profissional habilitado, ou apresentar contraproposta.

§ 2º. Concluída a análise documental, o Procurador do Município deverá apresentar ao contribuinte:

I - a capacidade de pagamento presumida pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus, acompanhada de sua metodologia de cálculo;

II - a relação de inscrições do contribuinte, acompanhada dos percentuais e valores estimados de desconto, se for o caso, inclusive com os indicadores de inscrição com vedação de desconto ou cujo percentual de desconto calculado atinja o principal inscrito;

III - os prazos máximos de alongamento por inscrição; e

IV - as situações impeditivas à celebração do acordo de transação individual.

§ 3º. Caso o contribuinte integre grupo econômico reconhecido em decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado, o Procurador do Município responsável pela análise do pedido deverá utilizar a capacidade de pagamento do grupo.

§ 4º. Caso o contribuinte integre grupo econômico de fato, o Procurador do Município responsável pela análise do pedido poderá aceitar a proposta nas mesmas condições que seriam acordadas com o devedor principal do grupo, ainda que mais benéfica, observados as seguintes diretrizes:

I - maximização das garantias relacionadas ao cumprimento do acordo;

II - reconhecimento expresso dos reais beneficiários e dos que obtiveram proveito econômico, ainda que indireto, acerca da existência do grupo econômico de fato e sua inserção como corresponsáveis nos sistemas da dívida ativa; e

III - redução da litigiosidade pelo encerramento da discussão judicial, se houver, acerca da existência e composição do grupo econômico.

§ 5º. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se devedor principal do grupo a pessoa jurídica com o maior valor de débitos inscritos em nome próprio.

§ 6º. Havendo indícios de divergências nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais do contribuinte ou dos integrantes do grupo econômico, o requerente deve ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar documentos, prestar informações ou esclarecimentos.

Art. 37. A decisão que recusar a proposta de transação individual apresentada pelo contribuinte deve apresentar, de forma clara e objetiva, a fundamentação que permita a exata compreensão das razões de decidir e deve considerar a situação econômica e a capacidade de pagamento do sujeito passivo, a perspectiva de êxito das estratégias administrativas e judiciais e o custo da cobrança judicial.

§ 1º. A decisão deverá apresentar ao contribuinte as alternativas e orientações para a regularização de sua situação fiscal e, sempre que possível, formular contraproposta de transação.

§ 2º. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias da data da notificação da decisão de que trata o caput, aplicando-se no que couber, o disposto no art. 48 desta Portaria.

SEÇÃO III DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL PROPOSTA PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Art. 38. O devedor será notificado da proposta de transação individual formulada pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus por via eletrônica ou postal.

Art. 39. A proposta de transação individual formulada pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e envolverá, alternativa ou cumulativamente, todas as obrigações, exigências e concessões de que tratam os arts. 5º a 8º desta Portaria, bem como:

I - a capacidade de pagamento presumida pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus, acompanhada de sua metodologia de cálculo;

II - a relação de inscrições do contribuinte, acompanhada dos percentuais e valores estimados de desconto, se for o caso, inclusive com os indicadores de inscrição com vedação de desconto ou cujo percentual de desconto calculado atinja o principal inscrito;

III - outras informações consideradas relevantes e demais condições para formalização do acordo, a exemplo da necessidade de manutenção ou oferecimento de garantias próprias ou de terceiros; e

IV - o prazo para aceitação da proposta.

Art. 40. A apresentação de contraproposta observará os mesmos procedimentos para apresentação de proposta de transação individual pelo devedor.

SEÇÃO IV DO TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL E DA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA

Art. 41. Havendo consenso para formalização do acordo de transação, deverá ser redigido o respectivo termo, contendo a qualificação das partes, as cláusulas e condições gerais do acordo, os débitos envolvidos com indicação das respectivas execuções fiscais e ações antixacionais, os juízos de tramitação, o prazo para cumprimento, a descrição detalhada das garantias apresentadas e as consequências em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Deverá constar de forma expressa no termo de acordo a assunção dos compromissos previstos no art. 18 da Lei Municipal nº 3.064 de 01 de junho de 2023 pelo devedor.

Art. 42. O termo de transação será assinado, conjuntamente, pelo Procurador Geral do Município, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial e pelo Procurador-Chefe da CPRAL.

Art. 43. Poderá o Procurador Geral do Município, por ato normativo próprio, delegar a assinatura dos termos de transação firmados ao Procurador que realizou a negociação, em conjunto com o Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial.

CAPÍTULO IV DA RESCISÃO DA TRANSAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À RESCISÃO

Art. 44. Implica rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos;

II - a constatação, pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus, de divergências nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo sujeito passivos e consideradas para celebração da transação;

III - a constatação, pela Procuradoria-Geral do Município de Manaus, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

IV - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

V - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

VI - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto a pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

VII - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;

VIII - a comprovação de falsa declaração que ensejou a transação;

IX - que contemplar parcelamento ou forma de pagamento especial, independentemente de prévia notificação, se:

a) constatado o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, por mais de noventa dias, ou o inadimplemento de qualquer parcela ou de eventual saldo devedor verificado por mais de noventa dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de vencimento da última prestação; e

b) o saldo devedor remanescente não for integralmente pago até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na alínea "a" deste inciso.

X - a inobservância de quaisquer disposições previstas na Lei de regência da transação ou no edital;

§ 1º. A constatação de fraude, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, implicará a rescisão da transação, sem prejuízo de eventuais representações contra os responsáveis, inclusive para fins penais.

§ 2º. Na hipótese de que trata o inciso IV, é facultado ao devedor aderir à modalidade de transação proposta pela PGM, desde que disponível, ou apresentar nova proposta de transação individual, não se aplicando o disposto no art. 13 desta Portaria.

Art. 45. O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação.

§ 1º. A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado pelo devedor.

§ 2º. Ressalvada a hipótese do inciso IX do art. 44, o devedor terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservada em todos os seus termos a transação durante esse período.

Art. 46. A impugnação será protocolada exclusivamente pelo endereço eletrônico "protocolo.pgm@pmm.am.gov.br" e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

Parágrafo único. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido pelo devedor, cabendo ao interessado acompanhar a respectiva tramitação.

Art. 47. A impugnação será apreciada:

I - nas hipóteses de transação por adesão, por Procurador do Município em exercício na unidade da Procuradoria-Geral do Município de Manaus do domicílio do devedor, observadas as regras internas de distribuição de atividades; ou

II - nas hipóteses de transação individual, por Procurador do Município da unidade da Procuradoria-Geral do Município de Manaus onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

Parágrafo único. A decisão que apreciar a impugnação deverá conter motivação explícita, clara e congruente, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que amparam a conclusão adotada, sem prejuízo da possibilidade de emprego da técnica de fundamentação referenciada.

Art. 48. O interessado será notificado da decisão por meio do endereço eletrônico fornecido, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

§ 1º. O recurso administrativo deverá ser protocolado através do endereço eletrônico "protocolo.pgm@pmm.am.gov.br" e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

§ 2º. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

§ 3º. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador Geral do Município desde que este não seja o responsável pela decisão recorrida, hipóteses em que o recurso deverá ser submetido à autoridade imediatamente superior.

§ 4º. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pelo interessado, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irrisignação.

Art. 49. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da transação, o devedor deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo.

Art. 50. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da transação.

Art. 51. Julgado improcedente o recurso, a transação será definitivamente rescindida.

Art. 52. A rescisão da transação:

I - implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão à transação;

II - acarretará a imputação dos valores pagos na vigência da transação rescindida aos débitos originais, nos termos da lei, como se transação não tivesse havido, incluindo os acréscimos legais e processuais cabíveis, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão à transação.

§ 1º. Aos contribuintes com transação rescindida nas hipóteses do art. 44, com exceção do inciso IX, desta Portaria é vedada, pelo prazo de dois anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

§ 2º. Sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital de adesão, rescindida a transação na hipótese prevista no inciso IX do art. 44 desta Portaria, nova adesão ou proposta envolvendo, no todo ou em parte, os mesmos créditos sujeitar-se-á às seguintes condições:

I - para o segundo acordo, primeira parcela de, no mínimo, cinquenta por cento do valor consolidado na forma do art. 19 da Lei Municipal nº 3.064 de 01 de junho de 2023, limitando-se a trinta e seis parcelas mensais;

II - a partir do terceiro acordo, primeira parcela de, no mínimo, setenta e cinco por cento do valor consolidado na forma do art. 19 da Lei Municipal nº 3.064 de 01 de junho de 2023, limitando-se a vinte e quatro parcelas mensais.

§ 3º. Fica vedada a realização de mais de três transações envolvendo, total ou parcialmente, os mesmos créditos no período de cinco anos contados da celebração do primeiro acordo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Os Procuradores do Município que participarem do processo de transação de que trata esta Portaria somente poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou penalmente, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 54. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de julho de 2023.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador Geral do Município de Manaus

EDITAL Nº 002 /2023 – CPM/PGM

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.015/2006;

CONSIDERANDO a existência de 01 (uma) vaga a ser provida por merecimento na 1.ª Classe da carreira de Procurador do Município;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a existência de 01 (uma) vaga a ser provida na 2.ª Classe da carreira respectiva por merecimento; e,

CONSIDERANDO a abertura de prazo para a habilitação para promoção na 1ª e na 2ª classe do cargo de Procurador do Município, nos termos do Edital nº 01/2023 – CPM/PGM;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado provisório da classificação dos candidatos à promoção por merecimento nas classes indicadas abaixo, de acordo com a deliberação do egrégio Colégio de Procuradores do Município, na reunião do dia 27 de julho de 2023:

Critério: MERECIMENTO	
PROMOÇÃO PARA A 1ª CLASSE	PONTUAÇÃO
1. Edmara Abreu Leão	17,0
Critério: MERECIMENTO	
PROMOÇÃO PARA A 2ª CLASSE	PONTUAÇÃO
1. David Matalon Neto	11,5

II – Ficam os interessados cientes do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual recurso às referidas classificações, através de petição devidamente fundamentada dirigida à Presidência do Colégio de Procuradores.

III – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de julho de 2023.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Presidente do Colégio de Procuradores



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA Nº 180/2023-GS/SEMEF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **Lei Orgânica do Município de Manaus**, e

CONSIDERANDO a determinação expressa no art. 70 da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014, DOM edição nº 3560, de 29/12/2014 e, em atendimento ao inciso I do referido artigo, pela adoção do seguinte cálculo: a) média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) dos maiores percentuais à data da incorporação; b) percepção da produtividade em pontos, resultando em uma média percentual até 100% (cem por cento) de produtividade;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.990, de 22/12/2022, DOM edição 5489, que fixa os índices de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, atribuindo, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei nº 1.955/2014, o valor de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) ao ponto fazendário, resultante da aplicação dos índices de reajuste do exercício de 2022, com efeitos financeiros a partir de 1º/1/2023;

CONSIDERANDO, ainda, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro na Despesa de Pessoal e Encargos Sociais nº 214/2023, datado de 26/07/2023, emitido pela GEORF/SEMEF, atentando que a incorporação não ocasiona aumento na despesa de pessoal, frente ao que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 5.018, de 29/1/2021, DOM edição nº 5020;

CONSIDERANDO, também, o que consta do Processo nº 2023.11209.15259.0.053940,

RESOLVE:

INCORPORAR, a contar de 04/07/2023, à remuneração integral da servidora **LUCILENE ARTRICLINO BASTOS**, cargo Auxiliar Fazendário, Matrícula nº 065.593-7 A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), 100% da Gratificação de Produtividade Fazendária - GPF, resultando em 640 (seiscentos e quarenta) pontos, passando a ser incorporado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), o valor de R\$ 6.611,20 (seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos), conforme previsto no art. 70 da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de julho de 2023.

Clécio da Cunha Freire

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação - SEMEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, convoca os candidatos classificados na forma do anexo deste, aprovados no Concurso Público da SEMEF, conforme Edital nº 01/2019 - SEMEF, publicado no DOM edição nº 4543, de 20 de fevereiro de 2019, para provimento de cargo efetivo e formação de cadastro reserva do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, homologado através do Decreto de 04 de março de 2020, publicado no DOM edição nº 4791, de 04 de março de 2020 e nomeados por meio do Decreto de 26 de julho de 2023, publicado no DOM edição nº 5636, de mesma data, a

comparecer no período de 27 de julho de 2023 a 25 de agosto de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, localizada na Avenida Brasil, 2.971 – Compensa (Bloco 1 - DIGEP/DEPAD), no horário das 8h às 17h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos das vias originais e 1 (uma) cópia dos documentos elencados no item 13.3, publicado no DOM, edição nº 4543, de 4 de março de 2019, Edital nº 01/2019 – SEMEF.

Manaus, 27 de julho de 2023.

Clécio da Cunha Freire

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

ANEXO ÚNICO

CARGO: A01 – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
VINICIUS SANTOS VILAS BOAS	0018376d	40º
AMANDA DANIELE BARBOSA	0016749g	41º
JAYME BOARIN DE MAGALHAES ALVIM	0018982a	42º
MATHEUS CORDEIRO MOTTA	0016375c	45º
JOAO PAULO LIMA CRUZ	0016564f	46º
GEOVANNI CRUZ MOREIRA E SILVA	0019745c	47º
WIDYANE ALVES LESSA ARAUJO	0018690j	48º
FRANCISCO EDIRMANDO ALBUQUERQUE NORMANDO	0017364c	49º
RAFAEL DA CUNHA LIPPI CAMPOS	0019621g	50º
GABRIEL DE CASTRO LIMEIRA LIMA	0019478f	51º
DOMINIQUE DO REGO TITO	0018521i	52º
POLLYANNA DE SA OLIVEIRA MENDONCA	0017336i	53º
THIAGO AKIRA KORONOMA	0019543b	54º
JORGE MATHEUS SILVA NUNES PAIS	0018945f	55º
GIZELLE GAMA SALES	0018704f	56º
CARGO: A01 – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PNE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
PEDRO PEREIRA DA SILVA	0015432f	6º

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01 – PURAQUEQUARA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 431529-01

AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000892

INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN, incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

02 – PURAQUEQUARA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 431529-01

AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000893

INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

03 – AMAZON MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 494229-01

AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000888

INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN, incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

04 – AMAZON MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 494229-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000889
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

05 – FDJ MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PORTUÁRIO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 457010-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000885
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN, incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

06 – FDJ MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PORTUÁRIO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 457010-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000886
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

07 – TRANSBATISTA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 486385-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000882
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN, incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

08 – TRANSBATISTA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 486385-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000884
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

09 – CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 235793-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000889
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no prazo legal;

10 – CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 235793-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000889
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016, com as alterações promovidas pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Art. 8º, regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/21 SUBREC/SUBTI/SEMEF, de 10/09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte a fazer adesão ao DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) no prazo legal.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 26 de julho de 2023.

Aldemir Gondim Viégas

Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 092/2023 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 092/2023 – CML/PM** – eventual fornecimento de insumos Químico-Cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, para as empresas:

Fornecedor: DECARES COMÉRCIO LTDA	
Item: 01	R\$ 17,93
Fornecedor: DECARES COMÉRCIO LTDA	
Item: 02	R\$ 18,03
Fornecedor: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	
Item: 03	R\$ 22,00
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 04	R\$ 2,74
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 05	R\$ 2,69
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 06	R\$ 2,59
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 07	R\$ 2,44
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 08	R\$ 2,79
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 09	R\$ 3,84
Fornecedor: ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 10	R\$ 34,30
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 12	R\$ 0,82
Fornecedor: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 13	R\$ 0,82
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 14	R\$ 0,60
Fornecedor: DECARES COMÉRCIO LTDA	
Item: 15	R\$ 0,88
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 16	R\$ 0,99
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 17	R\$ 0,75
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 18	R\$ 3,43
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 19	R\$ 3,43
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 20	R\$ 3,43
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 21	R\$ 3,43
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 22	R\$ 3,43
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 23	R\$ 3,38
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 24	R\$ 2,27
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	
Item: 25	R\$ 2,31
Fornecedor: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	
Item: 26	R\$ 2,40
Fornecedor: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	
Item: 27	R\$ 2,40
Fornecedor: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	
Item: 28	R\$ 14,90
Fornecedor: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 29	R\$ 0,87
Fornecedor: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA	
Item: 30	R\$ 90,03
Fornecedor: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 31	R\$ 1,34
Fornecedor: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA	
Item: 33	R\$ 4,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 26 de julho de 2023


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 127/2023 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

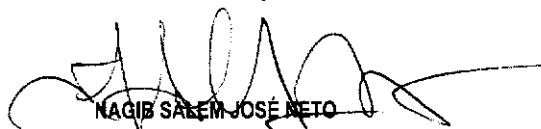
I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 127/2023 – CML/PM** – eventual fornecimento de Insumo Odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, para as empresas:

Fornecedor: SD COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 03	R\$ 21,78
Fornecedor: SD COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 04	R\$ 21,68
Fornecedor: SD COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 05	R\$ 21,89
Fornecedor: SD COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 06	R\$ 22,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 08	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 09	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 10	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 11	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 12	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 13	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 14	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 15	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 16	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 17	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 18	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 19	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 20	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 21	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 22	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 23	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 24	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 25	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 26	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 27	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 28	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item: 29	R\$ 3,60

Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item 30	R\$ 3,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA	
Item 31	R\$ 3,60
Fornecedor: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item 34	R\$ 14,63

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 26 de julho de 2023


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023–CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023–DIVREP/DAI/SEMSA

No dia 14 de julho de 2023, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, resultante do Pregão Eletrônico nº 075/2023 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370034/2023-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
15	Comprimido	500.600	503200	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), Concentração: 10mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	HIPOLABOR/SI MILAR	0,08

DECARES COMERCIO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
09	Comprimido	5.002.500	503132	ÁCIDO FÓLICO, Concentração: 5mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	HIPOLABOR/HI POPOL	0,05

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
25	Frasco-Ampola	1.000	504276	PIPERACILINA + TAZOBACTAM, Concentração: 4g + 0,5g, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco-ampola.	ABL	20,69
26	Unidade	800	504298	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO), Concentração: 2mg/mL, Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco ou bolsa de 100mL.	BEKER-CIPRO	12,37

FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
24	Frasco-Ampola	400	504195	HEPARINA SÓDICA, Concentração: 5.000UI/mL, Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco-ampola 5mL.	CRISTALIA	25,91

FG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
02	Bisnaga	2.600	75435	SULFADIAZINA DE PRATA, Concentração: 10mg/g (1%), Forma Farmacêutica: creme, Unidade de Fornecimento: bisnaga 50g.	CRISTALIA/DE RMAZINE	7,34

JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Comprimido	72.500	11302	ESPIRONOLACTONA, Concentração: 100mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	GERMED	0,66
08	Unidade	4.001.200	503126	CEFALEXINA, Concentração: 500 mg, Forma Farmacêutica: comprimido ou cápsula, Unidade de Fornecimento: comprimido ou cápsula.	ABL	0,54
11	Comprimido	75.240	503154	CLARITROMICINA, Concentração: 500mg, Forma Farmacêutica: comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: comprimido revestido.	EMS	2,03
14	Comprimido	100.120	503186	IVERMECTINA, Concentração: 6mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	EMS/LEVERCT IN	0,75

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
20	Comprimido	701.200	503240	PROMETAZINA (CLORIDRATO), Concentração: 25mg, Forma Farmacêutica: comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: comprimido revestido.	TEUTO/ GENÉRICO	0,13
27	Ampola	4.000	504778	BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO), Concentração: 3mg/mL 3 mg/mL, Forma Farmacêutica: suspensão injetável, Unidade de Fornecimento: ampola 1mL.	COSMED/ CELESTONE SOLUSPLAN	8,50

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
05	Comprimido	325.000	503113	AZITROMICINA, Concentração: 500 mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	MEDQUÍMICA	0,87

TANDAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
29	Unidade	400.000	515826	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA), Concentração: 150mg, Forma Farmacêutica: cápsula ou comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: cápsula ou comprimido revestido	PHARMASCIENSE	0,56

WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
03	Frasco	150.100	111865	MIKANIA GLOMERATA, Concentração: Equivalente a faixa de 80 a 90 µg/mL de Cumarina, Forma Farmacêutica: xarope, Forma De Apresentação: frasco de 120ml a 150mL.	NATULAB	7,80
12	Bisnaga	10.000	503162	ESTRIOL, Concentração: 1mg/g, Forma Farmacêutica: creme vaginal, Unidade de Fornecimento: bisnaga 50g + aplicador.	HIPOLABOR	13,94
23	Frasco	71.200	503660	CLORETO DE SÓDIO, Concentração: 0,9%, Forma Farmacêutica: solução estéril não injetável para irrigação, Unidade de Fornecimento: frasco 250mL.	FARMAX/ CLORETO DE SÓDIO SORIMAX	4,41

Manaus, 14 de julho de 2023


NAGIS SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PIP Leonardo Simões ALVARADO.

ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 04.361.309/0001-68


DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA

CNPJ: 31.597.128/0001-08


FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.878.578/0001-15

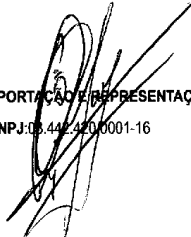

FG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 08.189.885/0001-20


JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.489.853/0001-06


MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 84.497.131/0001-35


NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.218.223/0001-98


TANDAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 84.107.846/0001-15


WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.442.420/0001-16

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA FINAL DE ENTIDADES E CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE MANAUS 2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023, o Regulamento Eleitoral publicado no DOM nº 5596, em 30.05.2023, alterado pela Resolução *ad referendum* n. 10 D.E./CMS/MAO, publicada no DOM 5628, em 14.07.2023.

A Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral CLS - CECPE-2023, responsável pelo processo Eleitoral de renovação de Conselheiros Locais de Saúde de Manaus, para o mandato 2023-2026, decorrido o processo de análise da documentação entregue ao Conselho Municipal de Saúde, bem como o recebimento dos Ofícios das entidades/movimentos sociais com a indicação de seus representantes nestes Colegiados, até a data de 21 de julho de 2023, às 17h, E CONSIDERANDO O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS COM A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMININO NA FASE DE GRUPOS DA COPA DO MUNDO FEMININA FIFA 2023 (DOM 5633, 21 de julho de 2023), o que impossibilitou a publicação na data anteriormente estipulada no cronograma no cronograma, DECLARA como CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIROS LOCAIS DE SAÚDE TITULARES E SUPLENTE, após analisadas as impugnações, os representantes demonstrados no quadro abaixo:

ZONA NORTE			
USF MAJOR PM SALVIO BELOTA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	RAMUNDO NAPOLEÃO ARTINI FILHO	GESTOR	XXXX
2	MÁRCIA CRISTINA CAMPOS DE ALMEIDA	GESTOR	XXXX
3	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PANTOJA	GESTOR	XXXX
4	GABRIEL BATISTA GUSMÃO	TRABALHADOR	XXXX
5	GEORGE UMBERTO DI PACE SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
6	LARISSA MARQUES DE LIMA	TRABALHADOR	XXXX
7	IONEIDE SOUZA DE LIMA COELHO	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
8	MAURO PEREIRA COELHO	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
9	ISETE SOUZA DE LIMA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
10	RAIMUNDO AGREPINO DE SOUZA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR - AGREPEDEV
11	SILVIO JANGE OLIVEIRA DA SILVA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR - AGREPEDEV
12	ARLESON RODRIGUES SIMÕES	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR - AGREPEDEV
13	ALDO MADUREIRA DA COSTA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR - AGREPEDEV
14	DEBORAH PINHEIRO BRITO	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR - AGREPEDEV
15	JEAN PIERRE MAGALHÃES NEVES	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR - AGREPEDEV
16	ALCEMIR DAMASCENO PRAIA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR - AGREPEDEV
17	JOSILENE COSTA SILVA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR - AGREPEDEV

USF ARTHUR VIRGÍLIO FILHO/UBS FÁTIMA ANDRADE			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	MICHELLE DA COSTA FARIAS FENANDES	GESTOR	XXXX
2	PATRICIA SANTANA DA SILVA	GESTOR	XXXX
3	TEREZINHA COUTINHO BARROSO	GESTOR	XXXX
4	ELCILENE REIS DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
5	GILSON BRANCHES DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
6	ELIZABETHE DA SILVA CASTRO	TRABALHADOR	XXXX
7	SILVIA FERREIRA DE BRITO	TRABALHADOR	XXXX
8	ALEXANDRE DE ARAUJO RODRIGUES	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
9	CLEICIMAR SILVA REBOUÇAS	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
10	ROSEMARYRE CAMILO INACIO DA SILVA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
USF ARMANDO MENDES			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ELLEN CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA	GESTOR	XXXX
2	DOUGLAS RICARDO DE SOUZA	GESTOR	XXXX
3	ELANE CAMPOS DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
4	ANA CRISTINA VIANA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXX
5	MARIA DAS GRAÇAS SILVA ANDRADE	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO REDE SEMPRE VIVA - ARSV
6	JOSÉ RICARDO PEDROZA DO NASCIMENTO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO REDE SEMPRE VIVA - ARSV
7	JACIVALDO ANTONIO SOUSA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO REDE SEMPRE VIVA - ARSV
8	LUIZ ANTONIO CAMPELO LOPES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO REDE SEMPRE VIVA - ARSV
9	IVANILDE PAIXÃO MOREIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO REDE SEMPRE VIVA - ARSV
10	MARIA JOSÉ LEONEL BEZERRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO REDE SEMPRE VIVA - ARSV
11	RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARBOSA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO REDE SEMPRE VIVA - ARSV
USF AUGIAS GADELHA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	MARCELO WALLACE DE SOUZA PEREIRA	GESTOR	XXXX
2	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	GESTOR	XXXXX
3	MARIA IMACULADA DOS SANTOS GADELHA	GESTOR	XXXX
4	KAILO KLINGER VIANA DO NASCIMENTO	TRABALHADOR	XXXX
5	KATIA REGINA DE SOUZA VENTURA	TRABALHADOR	XXXX
6	IVANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS	TRABALHADOR	XXXX
7	GRACILENE DA SILVA CALDAS	TRABALHADOR	XXXX
8	RAIMUNDO FERREIRA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
9	JOSE EVANDRO MARINHO	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
10	JAIR DA TRINDADE PEREIRA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
11	KALEB COSTA MARTINS	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
12	MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
13	ADENILZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
14	EDMILSON FRANCO CUNHA FILHO	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
15	LEA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
16	LIAMILLYS SILVA DE OLIVEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
17	JONAS CARDOSO DE OLIVEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
18	JORGINA BRAGA DE CASTRO	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
19	AKIZIA PAIVA DOS SANTOS	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
POLICLÍNICA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LEIDA AIMEE DE AQUINO MONTEIRO	GESTOR	XXXX
2	CIBELLE GRACY GARCEZ CASTRO	GESTOR	XXXX
3	TEÓFILO JOSÉ DE SOUZA BENTES	TRABALHADOR	XXXX
4	TAILTON ALBERTO FIGUEIRA DOS ANJOS	TRABALHADOR	XXXX
5	ANTONIA LUCIA COSTA VIEIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS TRABALHANDO COM ALEGRIA - AITCA
6	GENILCE RODRIGUES SOARES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS TRABALHANDO COM ALEGRIA - AITCA
7	MARIA AUXILIADORA BRUNO TORRES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS TRABALHANDO COM ALEGRIA - AITCA
8	DOMINGAS DE ALMEIDA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS TRABALHANDO COM ALEGRIA - AITCA
9	ISABEL GERCINA BARBOSA ARAGÃO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS TRABALHANDO COM ALEGRIA - AITCA

POLICLÍNICA ENF. ANNA BARRETO PEREIRA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	IZABELLA MARINHO GONZALES	GESTOR	XXXX
2	JOSE FLAVIO DA SILVA PINTO	GESTOR	XXXX
3	ROSA MARIA FERNANDES BRITO	TRABALHADOR	XXXX
4	EDIANE ALMEIDA DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	VITÓRIA MARIA VIEIRA DE SOUZA	USUÁRIO	INSTITUTO AMIGOS EM AÇÃO - IAA
6	LUCIANA LARANJEIRA MARTINS	USUÁRIO	INSTITUTO AMIGOS EM AÇÃO - IAA
7	MARIA DALVA RIBEIRO FREITAS	USUÁRIO	INSTITUTO AMIGOS EM AÇÃO - IAA
8	GABRIEL MARTINS VITAL	USUÁRIO	INSTITUTO AMIGOS EM AÇÃO - IAA
9	MARCELINA MORAES PINTO	USUÁRIO	INSTITUTO AMIGOS EM AÇÃO - IAA
10	PRISCILA MICHELE DA SILVA	USUÁRIO	INSTITUTO AMIGOS EM AÇÃO - IAA
11	ANTONIA DO CARMO BARBOSA DE FREITAS	USUÁRIO	INSTITUTO AMIGOS EM AÇÃO - IAA
12	VALDETE NAZARIO GONÇALVES	USUÁRIO	INSTITUTO AMIGOS EM AÇÃO - IAA
USF BALBINA MESTRINHO/ LAB. DISTRITAL NORTE			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	FERNANDA GABRIELA ALVES DE ARAUJO	GESTOR	XXXX
2	ROSILENE DA SILVA JUCA	GESTOR	XXXX
3	CLAUDINA RENATA PEREIRA NOGUEIRA	GESTOR	XXXX
4	PAULO FLÁVIO CORRÊA DIRANE	GESTOR	XXXX
5	EDSON GERALDO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR	TRABALHADOR	XXXX
6	SHIRLEY DE LEMOS VIEGAS	TRABALHADOR	XXXX
7	ELENILZA LAZARO AGUIAR	TRABALHADOR	XXXX
8	GILSON AGUIAR DA SILVA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
9	JEFFERSON FLORES AGUIAR DA SILVA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
10	SILVANA REINALDO DE OLIVEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
11	OSEIR MACAMBIRA DA SILVA	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
12	AURISMAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
13	ROSA NELIA JUREMA BEZERRA	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
14	SONIA LICINETE CAMPOS MESTRINHO	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
15	ELISANGELA VIEIRA DE CARVALHO	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
16	JOANA DE SOUZA MORIZ	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
17	INGRID TRAVASSOS DUARTE	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
18	GRACILENE DOS SANTOS FRAGATA	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
19	NILDA FERREIRA CAZUMBA	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
20	NAZARETH LEVER DOS SANTOS	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
21	DUICLEIDE FREITAS HOLANDA BRITO	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
22	LUSINEIDE MAFRA DE SOUZA	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SÃO LUCAS
USF FREI VALÉRIO DI CARLO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA MAIA	GESTOR	XXXX
2	CRISTIANO SILVA PONTES	GESTOR	XXXX
3	ANDREY JEFERSON FERREIRA BATISTA	GESTOR	XXXX
4	VANDERLENE DOS SANTOS VALADÃO	TRABALHADOR	XXXX
5	JUSCELINA DE ASSIS AUZIER	TRABALHADOR	XXXX
6	EVA DA SILVA BEZERRA	TRABALHADOR	XXXX
7	GISELLE DE LIMA PAIVA	TRABALHADOR	XXXX
8	ANA CELIA CUNHA DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE AMÉRICA DO SUL
9	CAMILA PACHECO DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE AMÉRICA DO SUL
10	WILLIAN SILVA DE LIMA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO JESUS ME DEU
11	MÔNICA DE SOUZA SALGADO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO JESUS ME DEU
12	JACKSON CANTEL JAQUES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO JESUS ME DEU
13	ELIZABETH ANTUNES DO VALE	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO JESUS ME DEU
14	GLEIDSON MORAES SILVA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO VIVER MELHOR
15	EDELSON DO CARMO FERREIRA JÚNIOR	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO VIVER MELHOR
USF DR. JOSÉ FIGLIUOLO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LÚCIA PASSOS LOPES	GESTOR	XXXX
2	RONY PETERSON G. TOME	GESTOR	XXXX
3	GERALDO WALTER DE A. NETO	TRABALHADOR	XXXX
4	BRUNO PESSOA LONGATO	TRABALHADOR	XXXX
5	ILZA RODRIGUES RIBEIRO	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR
6	NARA DOS SANTOS SAMPAIO	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR
7	CLEUCIANE OLIVEIRA PEDROSA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR
8	TANIA ARAUJO BARBOSA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR
9	NADILMA CORREA FERNANDES	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR

10	ELEN ALVES DA SILVA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR
11	ANTONIA ALMEIDA DE SOUZA	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR
12	JANAINA ARTICLINO DOS SANTOS	USUÁRIO	AGREMIÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR
USF CARMEN NICOLAU			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LEANDRO DA SILVA MARQUES	GESTOR	XXXX
2	ANTONIL EGILSON CARNEIRO LIMA	GESTOR	XXXX
3	SHEILA MARIA COSTA DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
4	MARCELO NOGUEIRA LOPES	TRABALHADOR	XXXX
5	MATEUS RAPOSO DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
6	ADREA MARIA XAVIER LIRA	TRABALHADOR	XXXX
7	FERNANDA DE ARAUJO PENAFORTE	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
8	ELIAS DE JESUS AZEVEDO MELO	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
9	LUCILEIA FERREIRA DA COSTA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
10	ELIZANGELA DOS SANTOS DO MATTOS	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
11	MARCOS ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
12	GEANI PROFIRO DA SILVA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
USF PROFª CARLSON GRACIE			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	NAYARA LOPES DE ALMEIDA	GESTOR	XXXX
2	MARILENE ALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXX
3	CLEULIMA CRUZ BRASIL	USUÁRIO	INSTITUIÇÃO MÃOS QUE CRIAM ARTE - IMACRIART
4	NADIR PEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	USUÁRIO	INSTITUIÇÃO MÃOS QUE CRIAM ARTE - IMACRIART
5	AURYNETH ALVES DE OLIVEIRA	USUÁRIO	INSTITUIÇÃO MÃOS QUE CRIAM ARTE - IMACRIART
6	VALDELI SOUZA DE OLIVEIRA	USUÁRIO	INSTITUIÇÃO MÃOS QUE CRIAM ARTE - IMACRIART
7	ALEXANDRE TEIXEIRA	USUÁRIO	INSTITUIÇÃO MÃOS QUE CRIAM ARTE - IMACRIART
ZONA OESTE			
POLICLÍNICA D'ALMA BATISTA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	FRANCISCA DORINEZ DOS SANTOS VICENTE	GESTOR	XXXX
2	ANDREA NUNES MONTEIRO	GESTOR	XXXX
3	HILZEMIRE BEZERRA DE OLIVEIRA	GESTOR	XXXX
4	JOCILENE DA SILVA PEREIRA	TRABALHADOR	XXXX
5	MARIA IVANILZA DUARTE FERREIRA	TRABALHADOR	XXXX
6	ORDEANY AZUELOS DE ALMEIDA	TRABALHADOR	XXXX
7	ANA LICE OLIVEIRA DE LIMA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GILBERTO MESTRINHO
8	EDINAIRA DA SILVA ARAÚJO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GILBERTO MESTRINHO
9	ZULMIRA DO NASCIMENTO VIEIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GILBERTO MESTRINHO
10	JOSÉ REISON VEIGA DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GILBERTO MESTRINHO
11	ROSIANE DO CARMO ASSIS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GILBERTO MESTRINHO
12	MARTA GLACY FREITAS NASCIMENTO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GILBERTO MESTRINHO
UBS LINDALVA DAMASCENO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LUIZ URRUTIA MARTINS PINHEIRO JÚNIOR	GESTOR	XXXX
2	TALYNNE ANTONIA NASCIMENTO SOARES	GESTOR	XXXX
3	FERNANDA EVELYN BRITO DE ABREU	GESTOR	XXXX
4	LUIS MARIO FERNANDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXX
5	BEATRIZ BARBOSA ALCOFORADO	TRABALHADOR	XXXX
6	RAIMUNDO NONATO SABOIA DE SOUZA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
7	VICTOR FERREIRA ALVAREZ	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
8	MICHELY CHAVES DE ALMEIDA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
9	NAYARA DE NAZARÉ DA SILVA E SILVA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
10	ADRIELE SILVA DE SOUSA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
11	JULIELSON BARBOSA BENTES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE PONTAL DA CACHEIRA DO TARUMÁ
12	KEILA SILVA DE OLIVEIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE PONTAL DA CACHEIRA DO TARUMÁ
13	ANA PAULA ANCELMO ARAUJO CRUZ	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE PONTAL DA CACHEIRA DO TARUMÁ

USF AJURICABA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	NAIR COSTA DA SILVA	GESTOR	XXXX
2	ISAAC SOUZA DO NASCIMENTO	TRABALHADOR	XXXX
3	RAILENE DE SOUZA BEZERRA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
4	WALTERNILTON ALMEIDA DE SOUZA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
USF BAIRRO DA PAZ			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	CRISTIANE RODRIGUES	GESTOR	XXXX
2	FABIANE DOS SANTOS CARDOSO	GESTOR	XXXX
3	ALDEMIRO CONCEIÇÃO CORDEIRO	TRABALHADOR	XXXX
4	STEPHANIE MARIA DO NASCIMENTO DIAS	TRABALHADOR	XXXX
5	JOSENEY FERREIRA DE ARAÚJO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PAZ
6	EDNEY RAIMUNDO BATISTA E SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PAZ
USF DEODATO DE MIRANDA LEÃO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ROSICLEY MARIA BICHARRA BARCELOS	GESTOR	XXXX
2	LUIZ FELLYPE ROQUE DE QUEIROZ	TRABALHADOR	XXXX
3	MOISES SPENER	TRABALHADOR	XXXX
USF LEONOR DE FREITAS/LAB.DISTRITAL			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	FABIANA NASCIMENTO ENCARNÇÃO	GESTOR	XXXX
2	DULCIAN ALVES MOREIRA	GESTOR	XXXX
3	AILSON ZANE DE ALBUQUERQUE	GESTOR	XXXX
4	ELIZABETH SANTOS MODERNEI	TRABALHADOR	XXXX
5	MARIA ALCILENE ARAUJO DA SILVA	USUÁRIO	PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
6	LANIR CATIQUE JEAN	USUÁRIO	PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
7	RAIMUNDO NONATO DE FREITAS SOARES	USUÁRIO	PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
8	RAIMUNDO JOSE SOARES BEZERRA	USUÁRIO	PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
9	HORLAY FREITAS CANTO	USUÁRIO	PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
10	RAYMUNDA NONATO RIBEIRO	USUÁRIO	PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
USF LUIZ MONTENEGRO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	KELLEN CRISTINE AMORIM DA SILVA	GESTOR	XXXX
2	SANDRA MORAES DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
3	TEREZINHA SALES DE AMORIM	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA DA PONTA NEGRA
4	MARIA FRANCISCA COUTO DE FREITAS	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA DA PONTA NEGRA
5	SOLANGE MESQUITA CORDEIRO	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA DA PONTA NEGRA
6	SILVIA CARLA PACHECO DE OLIVEIRA	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA DA PONTA NEGRA
USF MANSOUR BULBOL			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ALDEMARINA IGNEZ DE SOUZA PEREIRA	GESTOR	XXXX
2	NELCIMAR DE SOUZA GANDRA	GESTOR	XXXX
3	ANDRESSA ENES DE LIMA TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	TRABALHADOR	XXXX
4	TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	TRABALHADOR	XXXX
5	ELIUD ARAÚJO DE FARIAS	TRABALHADOR	XXXX
6	LAZARO SANTOS DO CARMO	USUÁRIO	CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA
7	SUZI SOUZA PEREIRA	USUÁRIO	CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA
8	ALEXANDRE MOREIRA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
9	JACKSON GUIMARÃES CORDEIRO	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
10	RAQUEL SANTOS COSTA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
USF MARIA IDA MENTONI			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ELENILDA MARIA DA COSTA SILVA	GESTOR	XXXX
2	MICHELANGELO COSTA CRUZ	TRABALHADOR	XXXX
3	IVALDO PEREIRA DA MOTA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SÃO JORGE
4	MARCELO ALVES FERREIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SÃO JORGE
5	GABRIELA DE SOUZA SEIXAS LINHARES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SÃO JORGE
USF DR. RAYOL DOS SANTOS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	RAYSSA MENEZES DE CARVALHO	GESTOR	XXXX
2	ELICE CARINA CALDAS	GESTOR	XXXX
3	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CHAGAS BATISTA	TRABALHADOR	XXXX
4	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO MATOS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JORGE

5	MARIA NAZARÉ PACHECO REBELLO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JORGE
6	JACÓ SEIXAS PACHECO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JORGE
7	EVA CRISTINE PIRES FERREIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JORGE
8	ISRAEL CARDOSO MOURA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JORGE
9	EDUARDO CAVALCANTE DA COSTA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JORGE
10	MARIA DORALICE MIRANDA PEREIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JORGE
USF REDENÇÃO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	RENATA AMUD SIMÃO	GESTOR	XXXX
2	CRISTIANY ANDRADE DE SOUZA BION DE AQUINO	GESTOR	XXXX
3	ALEX MELO DE CASTRO	TRABALHADOR	XXXX
4	DENIS RODRIGUES BATISTA	TRABALHADOR	XXXX
5	ANTÔNIA EDILENE PIRES PEREIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA REDENÇÃO - AMBR
6	KÁTIA CILENE BRAGA DE SOUZA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA REDENÇÃO - AMBR
7	MARIONILSON HUDSON MENDES DA SILVA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
USF SANTO ANTÔNIO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA BRILHANTE	GESTOR	XXXX
2	LINETE PORTELA PASTOR RIBEIRO	TRABALHADOR	XXXX
3	ALBERTO DOS SANTOS MOURÃO	TRABALHADOR	XXXX
USF SÃO VICENTE DE PAULO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ANDREA DA SILVA TORRINHA	GESTOR	XXXX
2	ANA CLAUDIA TRINDADE DE LIMA	GESTOR	XXXX
3	ORIENTE MARTINS DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
4	NANCY SALES DO NASCIMENTO	TRABALHADOR	XXXX
5	MARINEIDE NASCIMENTO VIANA	USUÁRIO	INSTITUTO BENFAZER
6	JORDI DOS SANTOS SOUZA	USUÁRIO	INSTITUTO BENFAZER
7	MARCIA ANDREIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO BENFAZER
8	MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA	USUÁRIO	INSTITUTO BENFAZER
CLÍNICA DA FAMÍLIA DR. RAIMUNDO FRANCO DE SÁ			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ULISSON MARCIO SILVA FORTES	TRABALHADOR	XXXX
2	ANA PAULA MACIEL DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
3	FRANCINETE PEDROSA DO NASCIMENTO	TRABALHADOR	XXXX
ZONA RURAL			
USFR SÃO PEDRO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	HIGOR MARQUES DE QUEIROZ	GESTOR	XXXX
2	LUCILENE ALVES VIEIRA	TRABALHADOR	XXXX
3	ELINALVA PEREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
4	LUIZ ANTÔNIO COELHO	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SANTÍSSIMO REDENTOR
5	ANA DE SOUZA NASCIMENTO	USUÁRIO	ÁREA MISSIONÁRIA SANTÍSSIMO REDENTOR
USFR EPIHIGÊNIO SALLES			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	TANIA MARA DE SOUZA XAVIER	GESTOR	XXXX
2	SANDRO AUGUSTO NOGUEIRA LIMA	GESTOR	XXXX
3	MARCIA BRANDÃO MACEDO	TRABALHADOR	XXXX
4	MARIA LOURDES SOARES FERREIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES
5	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES
USFR PAU ROSA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	RITA DE CÁSSIA FERREIRA SERRA	GESTOR	XXXX
2	DANILLO BENTES DA SILVA	GESTOR	XXXX
3	THEREZINHA AMORIM MONTEIRO	TRABALHADOR	XXXX
4	THALICE PINTO RABELO	TRABALHADOR	XXXX
5	HERCULANO RODRIGUES DE MOURA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL BOA VIDA - ACRBV
6	NEDJANE FERREIRA BULCÃO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL BOA VIDA - ACRBV
7	MARILANGE GARCIA ALVES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL FE EM DEUS
8	MARIA LUIZA GUEDES MACHADO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL FE EM DEUS
9	JANES PEREIRA DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RAMAL DO SÃO JOSÉ
10	MARCILENE DOS SANTOS CORREA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RAMAL DO SÃO JOSÉ
USFR CONSELHEIRA ADA VIANA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ALTAMIRA CARVALHO DE LIMA	GESTOR	XXXX
2	VIVIANE SANTANA DE ANDRADE	GESTOR	XXXX
3	MARIA THEMOTEO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXX
4	MARIA FRANCISCA DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	NALINE AKEMY ARAÚJO KADO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO RURAL DO IGARAPÉ DA ESPERANÇA
6	ANTÔNIO GOMES DE ARRUDA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO RURAL DO IGARAPÉ DA ESPERANÇA
7	ADAMIR CEZAR DOS SANTOS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO PRESERVAR E VIVER
8	VILMAR LEMES DOS SANTOS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO PRESERVAR E VIVER
9	DALVA ELIZABETH FILGUEIRAS SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO PRESERVAR E VIVER

USFR NOSSA SRª DO LIVRAMENTO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	DORNELE EVANGELISTA PALHETA	GESTOR	XXXX
2	VEULIAN QUEIROZ FERREIRA SA	GESTOR	XXXX
3	MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
4	ELVES DE SA GUEDES	TRABALHADOR	XXXX
USFR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	MAURO GILBERTO FROTA LOBATO	GESTOR	XXXX
2	AMANCIA MARIA PEREIRA BARROS	TRABALHADOR	XXXX
3	JUSCENILDO ANDRADE BARBOSA	TRABALHADOR	XXXX
4	CAROLINE NASCIMENTO MOTA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO RIO TARUMÁ MIRIM
5	ELIANE FIGUEIREDO DE LIMA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO RIO TARUMÁ MIRIM
6	RIVANI ANTONIA DOS SANTOS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO RIO TARUMÁ MIRIM
USFR NOSSA SENHORA AUXILIADORA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	EMILIA DOS SANTOS PEREIRA	GESTOR	XXXX
2	LILIAN SOUSA DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
3	ADRIANA ANDRADE DA ENCARNACÃO TRINDADE	TRABALHADOR	XXXX
4	ILDO DE JESUS DE OLIVEIRA DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CUIEIRAS TARUMA AÇU
5	MARIA IVANETE OLIVEIRA DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CUIEIRAS TARUMA AÇU
UNIDADE RURAL DE APOIO CUIEIRAS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	GESTOR	XXXX
2	GALVÃO YOLANDA CUNHA	TRABALHADOR	XXXX
3	LEONARDO THIAGO DOS SANTOS SILVA	TRABALHADOR	XXXX
4	GENTIL LISBOA DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
ZONA SUL			
USF ALMIR PEDREIRA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ROSINEIDE PADILHA LOPES	GESTOR	XXXX
2	ROSYANE RODRIGUES HOLANDA	GESTOR	XXXX
3	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA SALES	TRABALHADOR	XXXX
4	JAQUELINE ANTONIA DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
5	YANA KAROLINA MIRANDA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
6	CLEBERSON DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
7	IZAIA NOGUEIRA DE AZEVEDO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA
8	JERRY BARROSO CASCAES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA
9	ANDRÉ ROBSON PEREIRA DE SOUZA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA
10	MARIA DE PAULA FERREIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA
UBS DR. JOSE RAYOL DOS SANTOS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	GESTOR	XXXX
2	ELIANE MARIA PAIVA DE MELO	GESTOR	XXXX
3	DAIANA COSTA PEREIRA	GESTOR	XXXX
4	REINALDO DE MATOS TEIXEIRA	TRABALHADOR	XXXX
5	ANETE MARIA FERREIRA SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
6	LUCINEIDE SANTOS DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
7	ANGELA MARIA MARTINS PEDROSA	USUÁRIO	PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA
8	JACQUELINE AVELINO COSTA	USUÁRIO	PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA
9	AUXILIADORA DA SILVA LOPES	USUÁRIO	PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA
10	PAULA FRANCINETE CORDOVID MAGALHÃES	USUÁRIO	PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA
11	MARIA ELICINA DE ANDRADE NASCIMENTO	USUÁRIO	PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA
12	MIRIAM HELENA GUIMATÃES CORDOVID	USUÁRIO	PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA
USF DR. LUIZ MONTENEGRO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	MARCUS VINICIUS BRITO MARTINS	GESTOR	XXXX
2	DEUSANGELO ANDRADE LIMA	GESTOR	XXXX
3	ALINE LOBATO SANTIAGO	GESTOR	XXXX
4	ANDRÉSUA SUZY AMORIM CORDOVID	TRABALHADOR	XXXX
5	NATASHA DOS SANTOS BRAGANÇA	TRABALHADOR	XXXX
6	KARLA ROBERTA LOUREIRO DE SOUZA MELO	TRABALHADOR	XXXX
7	DARCY SILVA DA CRUZ	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
8	JULIANA HOLANDA CAVALCANTE	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
9	KAMILA SEANDRA CABRAL DA COSTA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
10	EDNA REGINA HEBERT BELÉM	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
11	LOUYSE PEREIRA LEITE CAVALCANTE	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
12	KELLEN BARBOSA DAS GRAÇAS	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS

USF FRANK CALDERON			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ODIMAR NOGUEIRA QUEIROZ CABRAL	GESTOR	XXXX
2	CLEIDE LIMA BRAGA	GESTOR	XXXX
3	SABRINA MARIA FOGAÇA GERBALDO	TRABALHADOR	XXXX
4	FRANCISCA FERREIRA BARBOSA	TRABALHADOR	XXXX
5	SILVIA MARIA DOS SANTOS CUNHA	TRABALHADOR	XXXX
6	SAMUEL LIMA FERREIRA	TRABALHADOR	XXXX
7	PATRICIA KELLY DE ARAÚJO OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXX
8	FERNANDO NONATO DE AZEVEDO	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
9	MANOEL LUIZ PINHEIRO BATISTA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
10	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
11	CLAUDIA ROBERTA FREITAS	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
USF JAPIIM			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	PATRICIA FRANCISCA CUNHA QUEIROZ	GESTOR	XXXX
2	SILVANA GLORIA ANDRADE	GESTOR	XXXX
3	ESTHER DANIELA FERREIRA GOMES	GESTOR	XXXX
4	PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA TARGINO	TRABALHADOR	XXXX
5	CLAUDIA MATOS DA CRUZ COELHO	TRABALHADOR	XXXX
6	ERIKA DA SILVA PINHEIRO	TRABALHADOR	XXXX
7	ERIVALDO DE CASTRO	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
8	ROSA ESTER DO ROSÁRIO SERRÃO	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
9	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DA SILVA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
10	ROSENEIDE SOUZA DA SILVA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
11	GELCIMAR DO CARMO CORREA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
12	NILTON SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
13	SUELY SILVA DE OLIVEIRA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
USF LOURENÇO BORGHI			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	KARLA THAINA DE SOUSA OLIVEIRA	GESTOR	XXXX
2	ANA PAULA PIMENTEL COLARES	TRABALHADOR	XXXX
3	CARLOS CÉZAR FERREIRA DA SILVA	USUÁRIO	PARÓQUIA SANTÍSSIMA TRINDADE
4	MAILZA FURTADO TUPONI	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS
6	GILVANDRO DA SILVA PEREIRA	USUÁRIO	CLUBE DE MÃES DA JAPILANDIA
USF LÚCIO FLÁVIO VASCONCELOS DIAS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	RAFAELA DE LIMA MENDES	GESTOR	XXXX
2	ELENNY CHRISTIAN DE OLIVEIRA REGO	GESTOR	XXXX
3	DENISE QUEIROZ DO NASCIMENTO	TRABALHADOR	XXXX
4	OSVALDO CORDOVID DE SOUZA NETO	TRABALHADOR	XXXX
5	DYEIGLAS VALENCIA RIBEIRO	TRABALHADOR	XXXX
6	EDILSON OLIVEIRA BARBOSA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA BETÂNIA
7	CLEOMAR DE ARAÚJO FREIRE LIMA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA BETÂNIA
8	CLÁUDIA MARIA ALVES CAVALCANTE	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA BETÂNIA
9	ELCIMAR MAQUINE DOS SANTOS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA BETÂNIA
10	ESTELITA CABRAL MONTEIRO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA BETÂNIA
11	RANGEL RIBEIRO DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA BETÂNIA
USF MEGUMO KADO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	CLODOALDO DE FIGUEIREDO VINENTE JUNIOR	GESTOR	XXXX
2	LAISE SOUZA GONZALES	GESTOR	XXXX
3	EUILALIA CORREA LIMA CAVALCANTE	TRABALHADOR	XXXX
4	RAFAEL LUIZ TIUBA DE JESUS SALES	TRABALHADOR	XXXX
5	ROSSICLEIDE DA SILVA REBELO	USUÁRIO	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
6	CRISTIANE NUNES FERNANDES	USUÁRIO	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
7	TELMA MARIA BRAGA DE SOUZA	USUÁRIO	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
8	ROSENY RODRIGUES FREIRE	USUÁRIO	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
USF MORRO DA LIBERDADE/LAB. DISTRITAL SUL			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LUCIMEI MARCIA DE ABREU MOTA	GESTOR	XXXX
2	LUCIA HELENA DE ARAÚJO JORGE	GESTOR	XXXX
3	BETTELEY SILVA E LIMA	GESTOR	XXXX
4	JENNIFER KAROLLAYNE GOMES ALEONI	TRABALHADOR	XXXX
5	MARIA DAS NEVES ALMEIDA BORGES	TRABALHADOR	XXXX

6	MARGARETE ROSCI FERNANDES CARDOSO	TRABALHADOR	XXXX
7	NARILETE OLIVEIRA DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
8	MARA CHAVES MONTEIRO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
9	MARCONDE MAGALHÃES DOS REIS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
10	VALERIA TAVARES CARANHA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
11	FÁTIMA MOREIRA PANTOJA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
12	CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
13	IRLENE BARONE DE SOUZA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AGAPE DO MORRO
14	TARCILA SALES DE MORAES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AGAPE DO MORRO
15	ADEMAR BATISTA FROTA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AGAPE DO MORRO
16	JOSÉ ALBERTO SOUZA DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AGAPE DO MORRO
17	MARIA DOMINGAS DE BRITO FROTA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AGAPE DO MORRO
18	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO LIMA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AGAPE DO MORRO
USF NILTON LINS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	CAROLINA DE NAZARÉ CASTRO	GESTOR	XXXX
2	AMETISTA DE OLIVEIRA QUEIROZ	GESTOR	XXXX
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS MAIA	TRABALHADOR	XXXX
4	ESTER MARTINS SEABRA	TRABALHADOR	XXXX
5	HELIO HOLANDA DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
6	HELEN JANE VIANA FERREIRA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
7	CRISTIANE PONTES DA SILVA	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
8	JÉSSICA DE SOUZA PINHEIRO	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
9	ARTEMES MEDINA NEVES	USUÁRIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
USF PETRÓPOLIS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	SILVANE NOGUEIRA DE AGUIAR	GESTOR	XXXX
2	ANDRÉ VINÍCIUS CUNHA PEREIRA	GESTOR	XXXX
3	GYSELY DE CASSIA RODRIGUES MATOS	GESTOR	XXXX
4	ANA GARDENER SAMPAIO SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	CLEOMAR DE SOUZA NAZARÉ	TRABALHADOR	XXXX
6	RAIMUNDA BOTELHO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXX
7	ARISCILENE DA SILVA E SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE PETRÓPOLIS - SOMAP
8	GRACIELE DA CRUZ PINHEIRO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE PETRÓPOLIS - SOMAP
9	HELDER SILVA DE OLIVEIRA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE PETRÓPOLIS - SOMAP
10	CARLOS ALBERTO ELERES DE PAULA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE PETRÓPOLIS - SOMAP
11	IZABEL CRISTINA DA SILVA FREIRE	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE PETRÓPOLIS - SOMAP
12	KAREN JAMILLY DA SILVA SORIANO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE PETRÓPOLIS - SOMAP
13	DANIELLA CRISTIANE VAZ MONTÃO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PETROPOLITANA DE MANAUS - AMOPETRO
14	GETÚLIO VARGAS DA MATA COELHO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PETROPOLITANA DE MANAUS - AMOPETRO
15	GIOVANE BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PETROPOLITANA DE MANAUS - AMOPETRO
16	JOZENETE DA SILVA PONTES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PETROPOLITANA DE MANAUS - AMOPETRO
17	LIVIA MARIA DE SOUZA ESQUERDO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PETROPOLITANA DE MANAUS - AMOPETRO
18	SHIRLEM DA SILVA VASCONCELOS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PETROPOLITANA DE MANAUS - AMOPETRO
USF SANTA LUZIA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LUCIANA SENA DA SILVA	GESTOR	XXXX
2	CAMILA NAZARÉ DE OLIVEIRA	GESTOR	XXXX
3	ADILSON COSTA AZEVEDO ALMEIDA	TRABALHADOR	XXXX
4	FRANCISCO RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	SHEILA MARIA GIRÃO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXX
6	TARCYS KEWDSOON MARQUES DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
7	LUCIANA SEIXAS SERRÃO VALENTIM	TRABALHADOR	XXXX
8	LUIZ DE ALMEIDA BRANCO	USUÁRIO	CONSELHO ASSISTENCIAL DOS MORADORES DE SANTA LUZIA

9	LUCIANO JOSÉ COELHO DA SILVA	USUÁRIO	CONSELHO ASSISTENCIAL DOS MORADORES DE SANTA LUZIA
10	LUANA COELHO NOGUEIRA DA SILVA	USUÁRIO	CONSELHO ASSISTENCIAL DOS MORADORES DE SANTA LUZIA
11	MYSTHERGLIDY RAMOS KLEHM	USUÁRIO	CONSELHO ASSISTENCIAL DOS MORADORES DE SANTA LUZIA
USF SÃO FRANCISCO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ELIZABETH FARID JORGE DOS SANTOS	GESTOR	XXXX
2	BEATRIZ DE SOUZA ÁVILA	GESTOR	XXXX
3	CAROLINA QUEIROGA FERREIRA DA SILVA ELIZABETH FARID JORGE DOS SANTOS	GESTOR	XXXX
4	SÁTILIO NASCIMENTO DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	LISDERVAN DE PINHO PORTELLA PASTOR	TRABALHADOR	XXXX
6	ROBERVAL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	TRABALHADOR	XXXX
7	LUIZINEIA SILVA DE OLIVEIRA	USUÁRIO	CARITAS
8	ELISANDRA SOUZA DA SILVA	USUÁRIO	CARITAS
9	ANA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	USUÁRIO	CARITAS
10	TELMA AMORIM JUREMA	USUÁRIO	INSTITUTO SANDRA FRANÇA
11	SANDRA MARIA FRANÇA DA COSTA	USUÁRIO	INSTITUTO SANDRA FRANÇA
12	JOZENETE DA SILVA PONTES	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
13	JOANA CRISTINA FRANÇA DA COSTA	USUÁRIO	INSTITUTO JOANA GALANTE
USF THEODOMIRO GARRIDO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	RAYSSA ISABELLE MOURA	GESTOR	XXXX
2	GLAUCO JEAN RODRIGUES DA SILVA	GESTOR	XXXX
3	RITA DE SOUZA COSTA	TRABALHADOR	XXXX
4	NORMA RIBEIRO DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	EDIMARA NASCIMENTO DE SOUZA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE THEODOMIRO GARRIDO
6	VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE THEODOMIRO GARRIDO
7	JUCINEIDE DA SILVA CASTRO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE THEODOMIRO GARRIDO
8	LUANA ALVES DE MENEZES	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO THEODOMIRO GARRIDO
USF THEOMÁRIO PINTO DA COSTA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	SÔNIA RUBIM PORTO	GESTOR	XXXX
2	SÔNIA MARIA CAMPOS CHACON	GESTOR	XXXX
3	CLAUDIA MIRANDA MARTINS DE MENEZES BATISTA	GESTOR	XXXX
4	CARLA ESMELINDA OLIVEIRA DA SENA	TRABALHADOR	XXXX
5	PAULO SERGIO LIZARDO DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
6	DENISE MARIA SOUZA DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
7	GILBERTO DO ESPÍRITO SANTO LOPES	USUÁRIO	CENTRO DE APOIO SOCIAL JOÃO EVANGELISTA - CAS
8	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	USUÁRIO	CENTRO DE APOIO SOCIAL JOÃO EVANGELISTA - CAS
9	LOURDES DOS SANTOS DA SILVA	USUÁRIO	CENTRO DE APOIO SOCIAL JOÃO EVANGELISTA - CAS
10	RUBIA MARA MARTINS DE FREITAS	USUÁRIO	CENTRO DE APOIO SOCIAL JOÃO EVANGELISTA - CAS
11	JOÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA FERREIRA	USUÁRIO	CENTRO DE APOIO SOCIAL JOÃO EVANGELISTA - CAS
12	MARIA OLINDA SILVA PEREIRA	USUÁRIO	CENTRO DE APOIO SOCIAL JOÃO EVANGELISTA - CAS
USF VICENTE PALLOTTI			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	RAIMUNDA NONATA BRAZÃO DA SILVA	GESTOR	XXXX
2	ANA MARITZA LAULATE DE RAMIREZ	GESTOR	XXXX
3	RUTE DA COSTA AS	TRABALHADOR	XXXX
4	TÁMIA SOUZA MOREIRA PEREIRA	TRABALHADOR	XXXX
5	ANGÉLICA CRUZ LEMOS	TRABALHADOR	XXXX
6	SILENE GOMES KURY	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
7	ADEMIR MAQUINE CAXIAS	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
8	SAMUEL OLIVEIRA PRADO	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
9	EDMILSON PERES DOS SANTOS	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTÔNIO REIS/CEO SUL			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LUCIANA GOMES CAMARGO	GESTOR	XXXX
2	REJANE SANTOS MIRANDA OLIVEIRA	GESTOR	XXXX
3	IRLANE DOS SANTOS CRISOSTOMO	GESTOR	XXXX
4	SILVIA REGINA PAIVA PINHEIRO	TRABALHADOR	XXXX
5	CLAUDIA DE FREITAS PEREIRA	TRABALHADOR	XXXX
6	CLAUDIO HENRIQUE VIANA LIMA	TRABALHADOR	XXXX
7	PEDRO PAULO DA SILVA FILHO	TRABALHADOR	XXXX
8	RAYANNE FREIRE DA SILVA NUNES	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
9	CLEIDE REGINA DE LIMA SOUZA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
10	ROCINEY SOUZA LIRA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
11	WELTON ANDRADE REBELO	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
12	WANESSA FERREIRA SANTANA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
13	ANDRÉ SANTOS DE LIMA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
14	FRANCICLEUTON FEITOSO CUNHA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
15	NAZARÉ COSTA SANTOS	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS

POLICLINICA CASTELO BRANCO/CAPS SUL			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	FRANCICLEIA DOS SANTOS AZEVEDO	GESTOR	XXXX
2	MERYELEN DA SILVA PIO	GESTOR	XXXX
3	SILVIA PAIVA MURBACH	TRABALHADOR	XXXX
4	SAMIA REBECCA ALMEIDA CORDEIRO	TRABALHADOR	XXXX
5	ANA MARIA GARCIA DA SILVA	USUARIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
6	CELIA REGINA SILVA	USUARIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
7	ANA LAURA DE SOUSA DIAS	USUARIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
8	ALCILENE BEZERRA GOMES	USUARIO	INSTITUTO MOVIMENTO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - IMOPSEAM
ZONA LESTE			
POLI DR ANTONIO COMTE TELLES/CEO LESTE/LAB.			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	MARCIA VASCONCELOS	GESTOR	XXXX
2	ROSANA FABIANA RIBEIRO DA PENHA	GESTOR	XXXX
3	RITA DE CASSIA COSTA ROSA	GESTOR	XXXX
4	MYRIAN FREITAS DE ARAUJO	GESTOR	XXXX
5	EDVAN DA CRUZ FALCAO	TRABALHADOR	XXXX
6	MAILSON CARVALHO DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
7	VANDIRCE BATISTA DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
8	DAVI MARINHO DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
9	BARBARA BATISTA SALGADO	TRABALHADOR	XXXX
10	ANTONIO PAULO NASCIMENTO	USUARIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR - IDTS
11	MANOEL BARROS DE OLIVEIRA	USUARIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR - IDTS
12	MEIREJANE OLIVEIRA SODRE	USUARIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR - IDTS
13	ANDRE BARBOSA DINIZ	USUARIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR - IDTS
14	ANTONIO OTAVIO DA SILVA	USUARIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR - IDTS
UBS CACILDA DE FREITAS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	GESTOR	XXXX
2	ALAN ALMEIDA MC COMB	GESTOR	XXXX
3	VELITA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	TRABALHADOR	XXXX
4	RAIMUNDO CARLOS GOMES DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
5	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	USUÁRIO	PARÓQUIA CRISTO REI - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
6	YONARA BRANCHES BOAS	USUÁRIO	PARÓQUIA CRISTO REI - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
7	MARIA MARGARIDA DA SILVA	USUÁRIO	PARÓQUIA CRISTO REI - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
USF DR GILSON MOREIRA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	FABIOLA MARIANO FAÇANHA	GESTOR	XXXX
2	VALÉRIA COSTA DE OLIVEIRA	USUÁRIO	CONSELHO COMUNITÁRIO ZUMBI DOS PALMARES
USF DR JOSE AVELINO PEREIRA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LUCINEIA CEZARIA DE SOUZA	GESTOR	XXXX
2	EDUARDO OLIVEIRA DA CUNHA	GESTOR	XXXX
3	DIONE FRANCISCA PINHEIRO DE MELLO	TRABALHADOR	XXXX
4	SIMONE FARIAS DE ARAUJO	TRABALHADOR	XXXX
5	VALCYLENE DE OLIVEIRA SOUZA	USUÁRIO	ARQUIDIOCESE DE MANAUS - ÁREA MISSIONÁRIA JOÃO PAULO II
6	CLAUDETE LARANHAGA DACIO	USUÁRIO	ARQUIDIOCESE DE MANAUS - ÁREA MISSIONÁRIA JOÃO PAULO II
7	MAURILO MIRANDA PINTO NETO	USUÁRIO	ARQUIDIOCESE DE MANAUS - ÁREA MISSIONÁRIA JOÃO PAULO II
8	MARCELINO VALQUI TUESTA	USUÁRIO	ARQUIDIOCESE DE MANAUS - ÁREA MISSIONÁRIA JOÃO PAULO II
9	DJEICOM MARQUES DE CASTRO	USUÁRIO	ARQUIDIOCESE DE MANAUS - ÁREA MISSIONÁRIA JOÃO PAULO II
USF DR PLATÃO ARAUJO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	PAULA MILENE TEOFILO DE MORAES SANTOS	GESTOR	XXXX
2	ADRIANA MARTINS PIMENTEL LEMOS	TRABALHADOR	XXXX
3	LILIAN DUARTE POGGI	TRABALHADOR	XXXX
4	AGNES RAQUEL CAMISÃO	USUÁRIO	ASAS DE SOCORRO
5	JOELMA DA SILVA FABRICIO	USUÁRIO	ASAS DE SOCORRO
USF DRA LUIZA DO CARMO RIBEIRO FERNANDES			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ANGELA MARIA NASCIMENTO MOREIRA	GESTOR	XXXX
2	LUIZA THAIS DA SILVA SANTOS	GESTOR	XXXX
3	SARA LEAO RODRIGUES	TRABALHADOR	XXXX
4	JOSEMEIRE SALVADOR FERREIRA	TRABALHADOR	XXXX
5	PAULA ALESSANDRA OLIVEIRA DO ROSÁRIO	USUÁRIO	LAR BATISTA JANELL DOYLE
6	CLEUCILENE MARIA ARAUJO DE MORAES	USUÁRIO	LAR BATISTA JANELL DOYLE
7	NELITA TEIXEIRA DOS SANTOS	USUÁRIO	LAR BATISTA JANELL DOYLE

8	SAMYA DA SILVA E SILVA	USUÁRIO	LAR BATISTA JANELL DOYLE
9	MARDENE FERREIRA DA SILVA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
10	MARTA NUNES FERREIRA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
USF GERALDO MAGELA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	GLICIA CARDOSO DOS SANTOS CABRAL	GESTOR	XXXX
2	ANTONIO DE SOUZA SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
3	LUCICLEA GOMES RIBEIRO	TRABALHADOR	XXXX
4	FRANCILDA FEITOSA GONÇALVES	USUÁRIO	INSTITUIÇÃO VERDE ESPERANÇA
5	KAREN PESSOA GARCIA DE SENA	USUÁRIO	INSTITUIÇÃO VERDE ESPERANÇA
6	RAIMUNDO NONATO LEMOS DE FREITAS	USUÁRIO	MINISTERIO DA PRIMEIRA IGREJA NO BAIRRO ARMANDO MENDES
7	MARCIA VIEIRA MACHADO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ARMANDO MENDES - AMBAM
USF GUILHERME ALEXANDRE			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ALZIRA PICAÑO DE OLIVEIRA BATISTA	GESTOR	XXXX
2	ANA QUEILA FREITAS DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXX
3	JOSE AUGUSTO QUEIROZ FRANCO	TRABALHADOR	XXXX
4	PAULO CESAR MOTA DA SILVA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE
5	VERA LÚCIA LOPES DA SILVA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE
6	FRANCISCO PAULO GUERREIRO DE BRITO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO
USF JOÃO NOGUEIRA DA MATTA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	SILVIA LIDIANE MIRANDA SOARES	GESTOR	XXXX
2	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA COSTA	GESTOR	XXXX
3	SILVANA OSMARINA DE ANDRADE PINTO	GESTOR	XXXX
4	MEIRY LANDIA MARTINS BARBOSA	TRABALHADOR	XXXX
USF LAGO DO ALEIXO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	EDIVALDO BARRETO DOS SANTOS	GESTOR	XXXX
2	MARIA ELILDE CORREA DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
3	ESTER LOBATO DO ESPÍRITO SANTO	TRABALHADOR	XXXX
4	RITA AUXILIADORA BARRETO DOS SANTOS	USUÁRIO	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL DO LADO DO ALEIXO - CSELA
5	PAULO ASSIS DE SOUZA SERRÃO	USUÁRIO	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL DO LADO DO ALEIXO - CSELA
6	ZEZIANE PINHEIRO BAIÁ	USUÁRIO	COORDENAÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE - MORHAN-AM
7	KÉZIA CARVALHO DA COSTA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE - MORHAN-AM
USF MAUAZINHO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LUCIMEYRE VIANA MARTINS GUIMARÃES	GESTOR	XXXX
2	ROSANA QUEIROZ LEITÃO	GESTOR	XXXX
3	PAULO SERGIO RAMOS LEITE	TRABALHADOR	XXXX
4	JOHNATTA FRAN IZEL GUIMARÃES	TRABALHADOR	XXXX
5	ANDERSON JOSEN BATISTA MORAES	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DE POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
6	ELPIDIO ODON DE PAIVA	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
7	MARIA ROSILENE GUALBERTO TAVARES	USUÁRIO	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
8	ROZILENE ARAUJO MARQUES	USUÁRIO	LAR BATISTA JONELL DOYLE
USF NOVA ESPERANÇA			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	MARIA GLAUCIA FREITAS DE SOUZA	GESTOR	XXXX
2	LUIZ TADEU COSTA PERES	TRABALHADOR	XXXX
3	WELLISON SAVINO LIMA	TRABALHADOR	XXXX
4	JOSÉ GUERREIRO DE BRITO	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO
5	SANDY VALÉRIA MOTA LEVIN	USUÁRIO	COORDENAÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE - MORHAN-AM
USF CF DES FABIO DO COUTO VALLE			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	HELLEN KALENY FRAZAO BARBOSA	GESTOR	XXXX
2	CLAUDIO LADYS DA SILVA	GESTOR	XXXX
3	ANIKÉ RAMOS RODRIGUES	TRABALHADOR	XXXX
4	CRISTINA ALICE CARVALHO DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX

5	LUCICLEI NOGUEIRA FERREIRA COELHO	TRABALHADOR	XXXX
6	RAYLANE SANTOS DA SILVA PENA	TRABALHADOR	XXXX
7	LARISSA MARTINS MARINHO	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
8	ADRIANA DE SOUZA COSTA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
9	MARIZENE BARRETO LOBO	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
10	MARCELO CARVALHO MARINHO	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
USF CF DR WALDIR BUGALHO DE MEDEIROS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	VANIA MARIA DE OLIVEIRA DE PAIVA	GESTOR	XXXX
2	MILTON ELISIO DE OLIVEIRA NETO	GESTOR	XXXX
3	BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXX
4	ELUIDE FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	ORLEIDE COSTA TEIXEIRA	TRABALHADOR	XXXX
6	MARIA GORETE RIBEIRO PANTOJA	TRABALHADOR	XXXX
7	ALEXANDRO COSTA DE MACÊDO	TRABALHADOR	XXXX
8	ALEXANDRO COSTA DE MACÊDO	USUÁRIO	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JUNTOS UNIDOS SOMOS MAIS FORTE DO ESTADO DO AMAZONAS - IASJUSMAF
9	MARINALDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	USUÁRIO	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JUNTOS UNIDOS SOMOS MAIS FORTE DO ESTADO DO AMAZONAS - IASJUSMAF
10	MARLENE MATIAS DO NASCIMENTO	USUÁRIO	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JUNTOS UNIDOS SOMOS MAIS FORTE DO ESTADO DO AMAZONAS - IASJUSMAF
11	CRISTIANE VIEIRA DA CUNHA	USUÁRIO	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JUNTOS UNIDOS SOMOS MAIS FORTE DO ESTADO DO AMAZONAS - IASJUSMAF
USF CF SENADOR SEVERIANO NUNES			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LOANA IARA GUEDES NUNES	GESTOR	XXXX
2	VINICIUS MATOS LISBOA	GESTOR	XXXX
3	CILENE MARIA GOMES DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
4	JASES GOMES ALENCAR	TRABALHADOR	XXXX
5	BEATRIZ RIBEIRO LINS	TRABALHADOR	XXXX
6	ANA RAQUEL FREITAS DE OLIVEIRA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
7	ABIUDE OLIVEIRA DE SOUZA	TRABALHADOR	XXXX
8	JACKELINE MACIEL MONTEIRO	TRABALHADOR	XXXX
9	SELMA PINHEIRO BENTE	USUÁRIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR
10	RAQUEL ROLIM DA SILVA	USUÁRIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR
11	DANIEL ROLIM NOGUEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR
12	DIONE ROLIM NOGUEIRA	USUÁRIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR
USF DR ALFREDO CAMPOS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	FAGNER BRAGA DIAS	GESTOR	XXXX
2	CINTIA DE FREITAS LEITÃO	TRABALHADOR	XXXX
3	STEPHANE DE FREITAS LEITÃO	USUÁRIO	CONSELHO COMUNITÁRIO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP
4	KELRELY ANANDA DE FREITAS	USUÁRIO	CONSELHO COMUNITÁRIO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP
5	FRANCISCO GILSON ROSA DE CARVALHO	USUÁRIO	CONSELHO COMUNITÁRIO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP
6	JHENNIFER DE FREITAS LEITÃO	USUÁRIO	CONSELHO COMUNITÁRIO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP
7	FRANCISCO BRAGA MARICAUA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
8	FRANCIELEM DA SILVA MARICAUA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
9	IVETE CORNELIO NAZARIO	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
10	ALCILENI BRAGA MARICAUA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
11	MICHELE CRISTINA NAZARIO CASTRO	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
12	VARLENE BRAGA MARICAUA	USUÁRIO	COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO - COPIME
USF DR JOSE AMAZONAS PALHANO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	GABRIELLA RODRIGUES GUILHERME DE SANTANA	GESTOR	XXXX
2	LEILA MARIA CASTRO DOS SANTOS	GESTOR	XXXX
3	RODRIGO HARUO OTANI	GESTOR	XXXX
4	SILVANA ANDREA MAGNO GUIMARAES	TRABALHADOR	XXXX
5	ANDREIA NUNES ALMEIDA	TRABALHADOR	XXXX
6	WALDERLAN MARINHO DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
7	ANDERSON ROBERTO DA ROCHA PINHEIRO	TRABALHADOR	XXXX
8	THAINA OLIVEIRA NEPOMUCENO	TRABALHADOR	XXXX
9	IRLANE DA SILVA QUEIROZ	USUÁRIO	PARÓQUIA CRISTO REI - ARQUIDIOCESE DE MANAUS

10	SANDRA MARTINS VALETA	USUÁRIO	PARÓQUIA CRISTO REI - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
11	ADSON OLIVEIRA DOS SANTOS	USUÁRIO	PARÓQUIA CRISTO REI - ARQUIDIOCESE DE MANAUS
12	AUDREY ALBUQUERQUE DA SILVA VASCONCELOS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DO ÚLTIMOS DIAS
13	ELIZANGELA FEITOSA DOS SANTOS	USUÁRIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR
14	MARCELO NOGUEIRA DA CÂMARA	USUÁRIO	INSTITUTO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR
USF DR SILAS DE OLIVEIRA SANTOS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	FRANCINEITH MAXIMO RODRIGUES	GESTOR	XXXX
2	ELUANA JOANA DA SILVA TAVARES	TRABALHADOR	XXXX
3	ABRAHIM NEVES DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXX
4	JOSE ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO	TRABALHADOR	XXXX
5	JANE MARIA DE FREITAS LIMA	TRABALHADOR	XXXX
6	IVANILDA ROSAS PEREIRA	TRABALHADOR	XXXX
7	FRANK DOS SANTOS BRITO	TRABALHADOR	XXXX
8	ROSICLEIA RODRIGUES DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
9	AMANDA TEREZA NASCIMENTO DE SOUZA	USUÁRIO	CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP
10	DAVI MARINHO DA SILVA	USUÁRIO	CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP
USF ENFERMEIRA IVONE LIMA DOS SANTOS			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA	GESTOR	XXXX
2	ELTON DA SILVA CIDADE	GESTOR	XXXX
3	NICEILEEN LIMA SILVA	GESTOR	XXXX
4	ANA ROSA SANTOS DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	IRAN SADAYOSHI NOZAWA MENDES	TRABALHADOR	XXXX
6	TEREZINHA DOS SANTOS LEITE	TRABALHADOR	XXXX
7	JOELMA MORAES DA SILVA	USUÁRIO	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO COROADO - CDCC
8	ELAINE CRISTINA GOMES DE ANDRADE	USUÁRIO	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO COROADO - CDCC
9	FRANCISCO TORRES DA SILVA	USUÁRIO	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO COROADO - CDCC
USF ENFERMEIRA JOSEPHINA DE MELO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	EDNILDA CORREA DOS SANTOS	GESTOR	XXXX
2	RENATA PATRICIA BATISTA SILVA	GESTOR	XXXX
3	COSMA DE SOUZA COSTA	TRABALHADOR	XXXX
4	MARIA GRACINETE DE JESUS SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	SILVANA SILVA DOS SANTOS DIAS	USUÁRIO	MINISTÉRIO SANTUÁRIO DA REDENÇÃO
USF GEBES DE MELO MEDEIROS FILHO			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ADNA REGINA MACIEL LOPES	GESTOR	XXXX
2	ELIZETE SOUZA DE AZEVEDO	GESTOR	XXXX
3	CLAUDIA DE JESUS DA SILVA	GESTOR	XXXX
4	ROSA ANDRADE DA SILVA	TRABALHADOR	XXXX
5	CLICIO ARAUJO SILVA	TRABALHADOR	XXXX
6	ROSANGELA DA ROCHA MARTINS	TRABALHADOR	XXXX
7	CLAUDIO RODRIGUES DE ARAUJO	TRABALHADOR	XXXX
8	ANDERSON DA SILVA SANTOS	USUÁRIO	INSTITUTO DE DIREITOS DE TERCEIROS SETOR - IDTS
9	JEYME DIANA DA SILVA LIMA	USUÁRIO	INSTITUTO DE DIREITOS DE TERCEIROS SETOR - IDTS
10	CELIA MARIA MATOS DE FARIAS	USUÁRIO	INSTITUTO DE DIREITOS DE TERCEIROS SETOR - IDTS
11			
USF MARIA LEONOR BRILHANTE			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	DELZUITA PINHEIRO DA SILVA	GESTOR	XXXX
2	TATIANE DE MENEZES SOUSA	GESTOR	XXXX
3	ARLEM ALVES DE CARVALHO	TRABALHADOR	XXXX
4	SHIRLENE DA SILVA COLARES	TRABALHADOR	XXXX
5	GISELE SALES PANTOJA	TRABALHADOR	XXXX
6	AURICELIA FIGUEIREDO MAGALHÃES	TRABALHADOR	XXXX
7	HELENA GUIMARÃES NEVEZ	TRABALHADOR	XXXX
8	DIANA BARRONCAS DA SILVA	USUÁRIO	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
9	EDUARDO MENDES DA SILVA NETO	USUÁRIO	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
10	EVANDRA GUIMARÃES LAGO	USUÁRIO	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS
11	VIVIAN CLARISSE SOARES MADUREIRA	USUÁRIO	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS

Atenciosamente,

Elson Moreira de Melo

Coordenador da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral
Para os Conselhos Locais de Saúde - CMS/MAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 1571/2023-SEMED/GS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE

I – DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 040/2022 celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Tribunal de Justiça, que tem por objeto a conjunção de esforços a fim de promover e garantir o plantio de uma muda de árvore para criança nascida em Manaus, neste primeiro momento, a quantidade de 4.000 mudas com 4.000 certidões “Sementes da Vida” mesmo processo e demais documentos, conforme processo Siged nº 2022.18000.18125.0.007592, Publicado em 10 de agosto de 2022. O Presente Acordo terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.

Servidor	Matrícula
EWERTON CRUZ DO NASCIMENTO	093.655-3B

II – Os trabalhos prestados pelo referido servidor não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de junho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1618/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo** nº 2023.18000.19119.0.014248, de 13/06/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR, que o servidor **VINICIUS NUNES DOS SANTOS**, matrícula 121.667-8 A, responda pelas atribuições da Função Gratificada de Chefe de Setor, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **10/07/2023 a**

08/08/2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular **DENIZE FREITAS MILÉRIO DE VASCONCELOS**, matrícula 118.622-1 C, por motivo de Férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de junho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1652/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de “a” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo** nº 2023.18000.19328.0.016672,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARIA JOSE NEVES SARMENTO

PEDAGOGO

Matrícula: 076.308-0 B

Diretora do C.M.E.I. Profª Eunice Serrano

Com Tempo Integral e FGDE II

No período de 10.07.2023 a 07.09.2023

Em substituição a LUCILENI MARIA MENDONCA SALES, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1654/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19336.0.017590**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

NORONEY FERREIRA DA SILVA

PEDAGOGO

Matrícula: 119.526-3 C

Diretora da E. M. Pequeno Príncipe

Com FGDE III

No período de 11.07.2023 a 09.08.2023

Em substituição a LILIAN FERREIRA BENARROS DE ANDRADE, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1689/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19119.0.015503**, de 28/06/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **HELIA DE JESUS DA SILVA MEDEIROS**, matrícula 103.950-4 A, responda pelas atribuições da Função Gratificada de Gerente de Direitos e Deveres, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **03/07/2023 a 17/07/2023**, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular **KENIA TAMARA NOBRE ANDRADE**, matrícula 112.004-2 A/B, por motivo de férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1695/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19119.0.014251**, de 13/06/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **NEICE SILVA TEIXEIRA**, matrícula 103.384-0 A, responda pelas atribuições da **Função Gratificada** de Simbologia FG-3, Gerente de Contabilidade, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **03/07/2023 a 17/07/2023**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular **BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS**, matrícula 129.687-6 A, por motivo de Férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1697/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.004763**,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação das **Portarias nº 2006/2022-SEMED/GS e 2007/2022-SEMED/GS**, veiculadas no Diário Oficial do Município, Edição nº 5612, de 23/06/2023, referentes à Evolução Funcional, em virtude de **Progressão por Titularidade**, da servidora **SELMA ETELVINA MARGARIDO DE SOUZA**, matrícula 075.708-0 E, em razão de duplicidade, uma vez que foram publicadas no DOM Edição nº 5547, de 16/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1711/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 203/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato n.º 049/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81, referente à aquisição de Geladeira e Freezer (linha branca) para atender as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5617 de 30.06.20233.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Emanuel Florêncio Santiago Junior – Matrícula n.º 100.314-3C Robison de Araújo Lima – Matrícula n.º 116.254-3A Denyse Silva Cavalcante – Matrícula n.º 106.227-1A
SUPLENTE George Augusto da Rocha Souza – Matrícula n.º 079.359-0A Rosemary de Matos Pereira – Matrícula n.º 103.278-0A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/04/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 06 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1730/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 202/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato n.º 059/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **GEISA GOMES DA SILVA -EPP**, CNPJ: 16.981.984/0001-79, referente à aquisição de mobiliário (mesa para refeitório, bancos e camas empilháveis) para atender as necessidades de 26 (vinte e seis) creches e 114 (cento e quatorze) Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5617 de 30.06.20233.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Emanuel Florêncio Santiago Junior – Matrícula n.º 100.314-3C Aline Fabiana da Silva Ferreira – Matrícula n.º 117.727-3A Rosemary de Matos Pereira – Matrícula n.º 103.278-0A
SUPLENTE Ana Cilene Barbosa Pontes – Matrícula n.º 109.165-4A Roselene de Paula Gomes Moraes – Matrícula n.º 105.484-8A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 11/05/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1731/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 206/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma

Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 050/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ETCP LTDA**, CNPJ: 14.773.111/0001-45, referente à aquisição de bebedouros e ventiladores para atender as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5610 de 21.06.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Emanuel Flôrencio Santiago Junior – Matrícula n.º 100.314-3C Rosemary de Matos Pereira – Matrícula n.º 103.278-0A Cirlene Parente Barbosa – Matrícula n.º 107.312-5A
SUPLENTE Aline Fabiana da Silva Ferreira – Matrícula n.º 117.727-3A Robison de Araújo Lima – Matrícula n.º 116.254-3A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/04/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1748/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19119.0.016458**, de 10/07/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR, que o servidor **ALYSON LOPES BATISTA**, matrícula 107.064-9 A, responda pelas atribuições da Função Gratificada de Responsável pelo Cadastro Funcional, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **07/08/2023 a 05/09/2023**, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular **JUCINEIDE MARQUES DE ABREU**, matrícula 112.125-1 A, por motivo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1779/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta sobre Progressão Funcional e Promoção Funcional nos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.005214** (apenso n. 2013/4114/4147/16418 de 29/11/2013) de 12/04/2021,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0607/2014-SEMED/GS, publicado na Edição nº 3432, do Diário Oficial do Município, de 16-06-2014, especificamente quanto à Promoção Funcional (Ensino Fundamental) da servidora **MONICA DE OLIVEIRA MARIZEIRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/SEMED**, matrícula 070.156-4 B, que avançou para o Padrão e Classe 6-B, pertencente ao quadro dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1781/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

RESOLVE:

EXCLUIR a parte da publicação em que consta o nome de **ROSANA FERREIRA PALMEIRA**, CPF nº 88574474215, publicada no Diário Oficial do Município Edição n.º 5536, de 01/03/2023, que contrata por tempo determinado **PROFESSOR SUBST.NDTR1/RDA/AREA RURAL 20H**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1802/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19119.0.017613**, de 21/07/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **THAIS TEIXEIRA NUNES DA CRUZ**, matrícula 108.774-6 B, responda pelas atribuições da Função Gratificada de Simbologia FG-3, de **Chefe de Setor**, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18/07/2023 a 01/08/2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal do titular **LUIS ASTROLABIO DA SILVA PIRES**, matrícula 115.532-6 A, por motivo de usufruto de Férias Regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1809/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 211/2023-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED,

RESOLVE

I - ALTERAR a portaria nº 1981/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5390 de 22.07.2022, neste ato, incluir o servidor Ronnier Mendes de Melo – Matrícula nº 123.788-8D;

II - CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS,

III - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares

direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO	
Emanuel Florencio Santiago Junior – Matrícula nº 100.314-3C	
Viviane Dilma Figueiredo Pereira – Matrícula nº 107.132-7A	
Zacarias Lopes de Lima Junior – Matrícula nº 115.017-0 A/B	
SUPLENTE	
Ronnie Mendes de Melo – Matrícula nº 123.788-8D	
Ricardo de Brito Marrocos – Matrícula nº 014.417-7B	
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:	
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;	

IV - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1810/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal nº 3.017, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 2.330.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto o pagamento de despesas com Estagiários para atuação na ação Alfabetiza Manaus, que compõe o Programa Educa+ Manaus, no período de julho a novembro/2023, e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

ANEXO ÚNICO

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	12	361	0118	2174	339049	1500	330.000,00
02	12	361	0118	2174	339036	1500	2.000.000,00
Total:							2.330.000,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 1811/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.484, de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 12.161.844,00 (doze milhões, cento e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento de Despesas para o Exercício Corrente com Energia Elétrica para manutenção das Unidades Escolares, Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED (área urbana e rural), no período de julho a setembro/2023, conforme Ofício nº 0278/2023 - SEMAD e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executiva 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Anexo Único da Portaria Nº 1811/2023-SEMED/GS

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	12	361	0051	2130	339039	1500	12.161.844,00
Total:							12.161.844,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 1812/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.484, de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 4.726.917,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil novecentos e dezessete reais)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento de Despesas para o Exercício Corrente com Combustível para manutenção das Unidades Escolares, Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED (área urbana e rural), no período de julho a setembro/2023, conforme Ofício nº 0278/2023 - SEMAD e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executiva 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Anexo Único da Portaria Nº 1812/2023-SEMED/GS

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	12	361	0051	2130	339039	1500	4.726.917,00
Total:							4.726.917,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 1813/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 349.674,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto o pagamento de Despesas para o Exercício Corrente com Telefonia para manutenção das Unidades Escolares, Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED (área urbana e rural), no período de julho a setembro/2023, conforme Ofício nº 0278/2023 - SEMAD e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

ANEXO ÚNICO

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	12	361	0051	2130	339039	1500	349.674,00
Total:							349.674,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna pública a convocação dos candidatos selecionados por meio do **Processo Seletivo Simplificado**, para **Assistentes Voluntários de Alfabetização**, por tempo determinado, para o Programa Tempo de Aprender/MEC, nos termos do Edital nº 003/2023-SEMED. A relação dos candidatos selecionados está disponível no Diário Oficial do Município nº 5578, de 04/05/2023.

Manaus, 26 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus, convoca os candidatos constante no Anexo Único, selecionados por meio do **Processo Seletivo Simplificado**, para **Assistentes Voluntários de Alfabetização**, por tempo determinado, para o Programa Tempo de Aprender/MEC, a comparecerem nas respectivas Divisões Distritais Urbanas, cujos endereços estão relacionados no Anexo III, do Edital nº 003/2023-SEMED, no período de 01/08 e 02/08/2023, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, para orientação quanto aos procedimentos de lotação.

Manaus, 26 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

DIVISÃO DISTRITAL ZONAL LESTE 1				
CLASSIFICAÇÃO	CPF	CANDIDATO (A)	PCD	DATA NASCIMENTO
18	576.387.212-68	ESTER DUTRA DA SILVA	NÃO	03/07/1973
19	475.142.992-20	GLAUCIANE LOPES DE RAMOS	NÃO	22/03/1972
20	406.944.882-91	LILILANDIA PEREIRA MORAES	NÃO	29/06/1970
21	566.530.772-68	DEMILDA CRUZ LIMA	NÃO	23/06/1975
DIVISÃO DISTRITAL ZONAL NORTE				
CLASSIFICAÇÃO	CPF	CANDIDATO (A)	PCD	DATA NASCIMENTO
21	813.554.672-68	ROSILENE PINHEIRO BATISTA	NÃO	05/08/1980
22	519.284.182-87	PAULA JUSSARA DE SOUZA ARAUJO	NÃO	05/08/1980
23	516.328.702-82	ADRIA CARVALHO DE SOUZA	NÃO	07/05/1981
24	788.481.562-15	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA GARCIA	NÃO	06/03/1983
25	919.823.912-00	DANIELE GOMES TRINDADE	NÃO	11/08/1983
26	818.050.042-04	ROSIANE AUGUSTA DA SILVA	NÃO	26/04/1984

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 15 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, o resultado do processo nº 2023.18000.19201.0.005299, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de Chamada Pública, em atendimento a Resolução CD/FNDE nº 6 de 12 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), e lei 11.947/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 308.04.2023 – ASSTEC/SEMED, às fls. 438/442 e Parecer nº 115/2023 – PA/PGM e Despacho, às fls. 443/447, com manifestação pela aplicação da Súmula nº 6, aprovada pelo Colégio de Procuradores do Município de Manaus, através da Resolução nº 01/2013-CPM/PGM;

CONSIDERANDO, a Súmula 6 da Resolução nº 01/2018-CPM/PGM;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 12 de maio de 2020 e a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º Lei Federal nº 11.947/2009 e artigo 2, inciso I da Resolução nº 06/2020 CD/FNDE, o resultado da **Chamada Pública nº 001/2023-SEMED**, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manaus – Processo nº 2023.18000.19201.0.005299, as instituições a seguir relacionadas com os respectivos itens: **01. Associação dos Assentados, Moradores**

e Trabalhadores na Agricultura Familiar do Ramal São José do P.A Tarumã Mirim – AMARES, CNPJ nº 02.251.704/0001-62, item 01 – valor R\$ 6,74; item 03 – valor R\$ 2,95; item 04 – valor R\$ 3,89; item 08 – valor R\$ 7,24; item 10 – valor R\$ 6,59; item 11 – valor R\$ 12,82; item 12 – valor R\$ 6,59; item 16 – valor R\$ 23,00; item 17 – valor R\$ 6,50; item 19 – valor R\$ 7,09; item 20 – valor R\$ 7,09; item 23 – valor R\$ 3,75; item 25 – valor R\$ 3,59; item 26 – valor R\$ 2,00; item 27 – valor R\$ 17,50; 02. Associação dos Produtores Rurais do Entorno de Manaus – ASPREM, CNPJ nº 44.318.412/0001-40, item 01 – valor R\$ 6,74; item 05 – valor R\$ 8,59; item 06 – valor R\$ 3,59; item 07 – valor R\$ 6,07; item 08 – valor R\$ 7,24; item 17 – valor R\$ 6,50; item 22 – valor R\$ 10,50; item 23 – valor R\$ 3,75; 03. Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores Rurais do Estado do Amazonas – COOPEAM, CNPJ nº 48.959.801/0001-05, item 01 – valor R\$ 6,74; item 02 – valor R\$ 9,49; item 03 – valor R\$ 2,95; item 04 – valor R\$ 3,89; item 05 – valor R\$ 8,59; item 06 – valor R\$ 3,59; item 07 – valor R\$ 6,07; item 08 – valor R\$ 7,24; item 09 – valor R\$ 3,09; item 10 – valor R\$ 6,59; item 11 – valor R\$ 12,82; item 12 – valor R\$ 6,59; item 13 – valor R\$ 3,50; item 16 – valor R\$ 23,00; item 17 – valor R\$ 6,50; item 18 – valor R\$ 5,99; item 19 – valor R\$ 7,09; item 20 – valor R\$ 7,09; item 25 – valor R\$ 3,59; item 26 – valor R\$ 2,00; 04. Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Tarumã Mirim – COPASA, CNPJ nº 05.730.925/0001-01, item 01 – valor R\$ 6,74; item 02 – valor R\$ 9,49; item 03 – valor R\$ 2,95; item 04 – valor R\$ 3,89; item 05 – valor R\$ 8,59; item 06 – valor R\$ 3,59; item 07 – valor R\$ 6,07; item 08 – valor R\$ 7,24; item 09 – valor R\$ 3,09; item 10 – valor R\$ 6,59; item 11 – valor R\$ 12,82; item 12 – valor R\$ 6,59; item 13 – valor R\$ 3,50; item 16 – valor R\$ 23,00; item 17 – valor R\$ 6,50; item 18 – valor R\$ 5,99; item 19 – valor R\$ 7,09; item 24 – valor R\$ 8,00; item 25 – valor R\$ 3,59; item 26 – valor R\$ 2,00; item 27 – valor R\$ 17,50; 05. Associação Comunitária Rural de Agricultores, Piscicultores e Agroindústria de polpas de frutas da Comunidade São Sebastião II - ASCRAPCS, CNPJ nº 34.141.990/0001-08, item 01 – valor R\$ 6,74; item 02 – valor R\$ 9,49; item 03 – valor R\$ 2,95; item 04 – valor R\$ 3,89; item 05 – valor R\$ 8,59; item 06 – valor R\$ 3,59; item 07 – valor R\$ 6,07; item 08 – valor R\$ 7,24; item 09 – valor R\$ 3,09; item 10 – valor R\$ 6,59; item 11 – valor R\$ 12,82; item 12 – valor R\$ 6,59; item 13 – valor R\$ 3,50; item 16 – valor R\$ 23,00; item 18 – valor R\$ 5,99; item 26 – valor R\$ 2,00; 06. Cooperativa Mista dos Produtores do Ramal do Banco e Água Branca – COOMPRAB, CNPJ nº 12.083.206/0001-01, item 01 – valor R\$ 6,74; item 03 – valor R\$ 2,95; item 04 – valor R\$ 3,89; item 10 – valor R\$ 6,59; item 13 – valor R\$ 3,50; item 17 – valor R\$ 6,50; item 18 – valor R\$ 5,99; item 19 – valor R\$ 7,09; item 20 – valor R\$ 7,09; item 26 – valor R\$ 2,00; item 27 – valor R\$ 17,50; 07. Cooperativa de Produtores Rurais Bom Sucesso, CNPJ nº 28.131.176/0001-00, item 03 – valor R\$ 2,95; item 04 – valor R\$ 3,89; item 17 – valor R\$ 6,50; item 19 – valor R\$ 7,09; item 20 – valor R\$ 7,09; item 27 – valor R\$ 17,50; 08. Associação de Moradores e Agricultores Rurais da Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Paraná da Eva, CNPJ nº 07.808.973/0001-09, item 02 – valor R\$ 9,49; item 03 – valor R\$ 2,95; item 04 – valor R\$ 3,89; item 05 – valor R\$ 8,59; item 09 – valor R\$ 3,09; item 14 – valor R\$ 11,00; item 15 – valor R\$ 9,50; item 16 – valor R\$ 23,00; item 17 – valor R\$ 6,50; item 19 – valor R\$ 7,09; item 20 – valor R\$ 7,09; item 24 – valor R\$ 8,00; item 26 – valor R\$ 2,00; 09. Associação de Produtores Rurais do Assentamento Nazaré-APRAN, CNPJ nº 10.581.258/0001-82, item 14 – valor R\$ 11,00; item 15 – valor R\$ 9,50; item 22 – valor R\$ 10,50; 10. Associação dos Agricultores, Agricultoras e Familiares do P.A Tarumã Mirim, item 27 – valor R\$ 17,50; 11. Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Tarumã Mirim – AGROFRUTAS - TARUMÃ, CNPJ nº 09.498.945/0001-50, item 12 – valor R\$ 6,59; item 27 – valor R\$ 17,50; 12. Associação dos Produtores Rurais de Manaus – MANAUS AGRO, CNPJ nº 46.743.608/0001-07, item 12 – valor R\$ 6,59; item 24 – valor R\$ 8,00; item 27 – valor R\$ 17,50; 13. Associação Comunitária Novo Horizonte - ACNH, CNPJ nº 02.359.799/0001-32, item 12 – valor R\$ 6,59; item 27 – valor R\$ 17,50; 14. Associação Comunitária Rural Boa Vida – ACRBV, CNPJ nº 06.142.310/0001-27, item 12 – valor R\$ 6,59; item 27 – valor R\$ 17,50; 15. Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri – ACASFC, CNPJ nº 01.639.454/0001-70, item 27 – valor R\$ 17,50; 16. Associação dos Produtores Rurais de Carauari CNPJ nº 00.984.909/0001-21, item 21 – valor R\$ 27,00.

II – DETERMINAR aos setores competentes as devidas providências administrativas, nos termos da Lei Federal e do Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

III – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 19 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 1506/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5615, de 28.06.2023, referente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 044/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa AMAZON FIVE LTDA.

ONDE SE LÊ:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

LEIA-SE:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA à Portaria n.º 1520/2023 – SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5615 de 28.06.2023, referente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 041/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa CS CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ONDE SE LÊ:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

LEIA-SE:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria n.º 1569/2023 – SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5615 de 28.06.2023, referente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato n.º 047/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **SILVA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS LTDA – EPP**.

ONDE SE LÊ:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

LEIA-SE:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria n.º 1503/2023 – SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5615 de 28.06.2023, referente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato n.º 046/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA**.

ONDE SE LÊ:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

LEIA-SE:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria n.º 1608/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5621, de 05.07.2023, referente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato n.º 045/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **COLIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

ONDE SE LÊ:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

LEIA-SE:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 076/CME/2023 APROVADA EM 15.06.2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo nº 076/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal Paula Frassinetti;

CONSIDERANDO o Parecer nº 076/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da Escola Municipal Paula Frassinetti.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)

- **Período de Reforma:** até 16/04/2023;
 - **Jornada Pedagógica:** 17/04/2023;
 - **Planejamentos:** 18/04; 22/05; 26/06; 31/07; 16/09; 23/10; 02/12/2023;
 - **Início do Ano Escolar:** 17/04/2023;
 - **Início do Ano Letivo:** 19/04/2023;
 - **Recesso Escolar:** 18 a 27/08/2023 e 16 a 20/01/2024;
 - **Sábados Letivos e Trabalhados:** 22 e 29/04; 06 13,20 e 27/05; 03, 10,17 e 24/06; 01,08,15,22 e 29/07; 05, e 12/08;02,09,16,23, e 30/09;07,14, e 21/10;04,11,18, e 25/11;02 e 16/12/2023; e 06 e 13/01/2024;
 - **Término do Ano Letivo:** 10/01/2024;
 - **Recuperação Final:** 11,12, e 13/01/2024;
 - **Término do Ano Escolar:** 15/01/2024;
 - **Organização dos Bimestres:** 1º Bim: 19/04 a 17/06; 2º Bim:19/06 a 17/08; 3º Bim: 28/08 a 01/11; 4º Bim: 03/11/2023 a 10/01/2024;
- Total de Dias/Horas Anuais: 200 dias/800 horas**

RESOLUÇÃO Nº 077/CME/2023
APROVADA EM 15.06.2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo nº 077/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Dilsen Silva Alves;

CONSIDERANDO o Parecer nº 077/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Dilsen Silva Alves.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

- **Período da Reforma:** até 16/04/2023;
- **Início do Ano Escolar:** 17/04/2023;
- **Jornada Pedagógica:** 17/04/2023;
- **Início do Ano Letivo:** 19/04/2023;
- **Recesso Escolar:** 27/08/23 a 10/09/2023 (15 dias);
- **Planejamento:** 18/04; 22/05; 26/06; 17/07; 21/08; 07/10; 18/11/2023;
- **Sábados Letivos e Trabalhados:** 22 e 29/04; 06,13, 20 e 27/05; 03,10,17 e 24/06; 01, 08, 15, 22 e 29/07; 05,12, 19 e 26/08; 16, 23 e 30/09; 07, 14 e 21/10; 04, 11, 18 e 25/11; 02 e 16/12/2023; 06 e 13/01/2024.
- **Feriados:** 07 e 21/04; 01/05; 08/06; 05 e 07/09; 12, 24 e 28/10; 02, 15 e 20/11; 08/12/2023
- **Organização Trimestral:**
- **1º Trimestre:** 19/04 a 06/07/2023 – 65 dias letivos/260 horas
- **2º Trimestre:** 08/07 a 09/10/2023 – 65 dias letivos/260 horas
- **3º Trimestre:** 11/10 a 16/01/2024 – 70 dias letivos/280 horas
- **Período de Paralisação:** 31/01 a 16/04/2023;
- **Término do Ano Letivo:** 16/01/2023;
- **Término do Ano Escolar:** 17/01/2023;
- **Total de Dias/Horas Anuais:** 200 dias letivos/ 800 horas.

RESOLUÇÃO Nº 078/CME/2023
APROVADA EM 15.06.2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 078/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da **Escola Municipal Sulamita Pereira**;

CONSIDERANDO o Parecer n. 078/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da Escola Municipal Sulamita Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

- **Período da Reforma em 2023:** Até 18.04.2023
- **Jornada Pedagógica:** 19.04.2023
- **Início do Ano Escolar:** 19.04.2023
- **Início do Ano Letivo:** 24.04.2023
- **Planejamento Escolar:** 20.04; 27.05; 12.07; 05.08; 11.09; 16.10 e 02.12.2023
- **Recesso Escolar:** 23.06 a 02.07.2023 e 22 a 26.01.2024
- **Sábados Letivos:** 29.04; 06.13.20, e 27.05; 03.10 e 17.06; 01.08,15.22 e 29.07; 05.12,19 e 26.08; 16,23 e 30.09; 07,14 e 21.10; 04,11,18 e 25.11; 02 e 16.12.2023 e 06 e 13.01.2024
- **Recuperação Final:** 16, 17 e 18.01.2024
- **Término do Ano Letivo:** 15.01.2024
- **Término do Ano Escolar:** 19.01.2024
- **Total de Dias/Horas Anuais:** 1º bimestre (50 dias/200 horas); 2º bimestre (50 dias/200 horas); 3º bimestre (50 dias/200 horas) e 4º bimestre (50 dias/200 horas) = 200 dias/800 horas.

RESOLUÇÃO Nº 079/CME/2023
APROVADA EM 15.06.2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 079/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gracineide Chagas;

CONSIDERANDO o Parecer n. 079/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gracineide Chagas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Período da Reforma em 2023: Até 27.04.2023
- Início do Ano Escolar: 28.04.2023
- Jornada Pedagógica: 28.04.2023
- Início do Ano Letivo: 02.05.2023
- Recesso Escolar: 23.06 a 02.07.2023 e 29/01 a 02.02.2024 (15 dias)
- Planejamento Escolar: 01.05; 03.06; 15.07; 19.08; 25.09; 01.11 e 14.12.2023
- Sábados Letivos e Trabalhados: 06, 13, 20 e 27.05; 03, 10 e 17.06; 08, 15, 22 e 29.07; 05.12.19 e 26.08; 02, 09.16.23 e 30.09; 07.14 e 21.10; 04.11.18 e 25.11; 02 e 16.12.2023 e 06.13, 20 e 27.01.2024
- Término do Ano Letivo: 25.01.2024
- Término do Ano Escolar: 27.01.2024
- Total de Dias/Horas Anuais: 1º Trimestre (65dias/260 horas); 2º Trimestre (65dias/260horas); 3º Trimestre (70dias/280horas) = 200 dias/800horas.

ENSINO FUNDAMENTAL

- Período da Reforma em 2023: Até 27.04.2023
- Início do Ano Escolar: 28.04.2023
- Jornada Pedagógica: 28.04.2023
- Início do Ano Letivo: 02.05.2023
- Recesso Escolar: 23.06 a 02.07.2023 e 29/01 a 02.02.2024 (15 dias)
- Planejamento Escolar: 01.05; 03.06; 19.07; 23.08; 30.09; 09.11 e 18.12.2023 (7 dias)
- Sábados Letivos e Trabalhados: 06, 13, 20 e 27.05; 03, 10 e 17.06; 08, 15, 22 e 29.07; 05.12.19 e 26.08; 02, 09.16, 23 e 30.09; 07.14 e 21.10; 04.11.18 e 25.11; 02 e 16.12.2023 e 06.13, 20 e 27.01.2024
- Recuperação Final: 24, 25 e 26.01.2024
- Término do Ano Letivo: 23.01.2024
- Término do Ano Escolar: 27.01.2024
- Total de Dias/Horas Anuais: 1º Bimestre (50dias/200 horas); 2º Bimestre (50dias/200horas); 3º Bimestre (50dias/200horas); 4º Bimestre (50dias/200horas) = 200 dias/800horas.

RESOLUÇÃO Nº 080/CME/2023
APROVADA EM 15.06.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 080/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal Carolina Perolina Almeida;

CONSIDERANDO o Parecer n. 080/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Escola Municipal Carolina Perolina Almeida.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ano)

- Período da Reforma em 2023: Até 23.04.2023
- Início do Ano Escolar: 24.04.2023
- Jornada Pedagógica: 24.04.2023
- Início do Ano Letivo: 26.04.2023
- Recesso Escolar: 01 a 10.09.2023 e 22 a 26.01.2024 (15 dias)
- Planejamento Escolar: 25.04; 29.05; 03.07; 05.08; 18.09; 23.10 e 02.12.2023
- Sábados Letivos: 29.04; 06.13.20, e 27.05; 03.10.17 e 24.06; 01.08.15.22 e 29.07; 05.12.19 e 26.08; 16.23 e 30.09; 07.14 e 21.10; 04.11.18 e 25.11; 02 e 16.12.2023 e 06 e 13.01.2024
- Recuperação Final: 16, 17 e 18.01.2024
- Término do Ano Letivo: 15.01.2024
- Conselho de Classe: 19.01.2024
- Término do Ano Escolar: 19.01.2024
- Total de Dias/Horas Anuais: 1º bimestre (50 dias/200 horas); 2º bimestre (50 dias/200 horas); 3º bimestre (50 dias/200 horas) e 4º bimestre (50 dias/200 horas) = 200 dias/800 horas.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Período da Reforma em 2023: Até 23.04.2023
- Início do Ano Escolar: 24.04.2023
- Jornada Pedagógica: 24.04.2023
- Início do Ano Letivo: 26.04.2023 e 28.08.2023
- Recesso Escolar: 01 a 10.09.2023 e 22 a 26.01.2024 (15 dias)
- Planejamento Escolar: 25.04; 26.06; 26.08 e 07.11.2023
- Sábados Letivos: 29.04; 06.13.20, e 27.05; 03.10.17 e 24.06; 01.08.15.22 e 29.07; 05.12.19 e 26.08; 16.23 e 30.09; 07.14 e 21.10; 04.11.18 e 25.11; 02 e 16.12.2023 e 06 e 13.01.2024
- Recuperação Final: 23 e 24.08.2023 e 16 e 17.01.2024
- Término do Ano Letivo: 22.08.2023 e 15.01.2024
- Conselho de Classe: 25.08.2023 e 18.01.2024
- Término da Etapa: 25.08.2023 e 19.01.2024
- Total de Dias/Horas Anuais: 1º semestre (100 dias/400horas) e 2º semestre (100 dias/400horas) = 200 dias/800horas.

RESOLUÇÃO Nº 081/CME/2023
APROVADA EM 15.06.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 081/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal Emanuel Rebelo Cunha;

CONSIDERANDO o Parecer n. 081/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 da Educação Infantil (Pré-Escola), do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), da Escola Municipal Emanuel Rebelo Cunha.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Período da Reforma em 2023:** Até 03.04.2023
- **Início do Ano Escolar:** 04.04.2023
- **Jornada Pedagógica:** 04.04.2023
- **Início do Ano Letivo:** 06.04.2023
- **Recesso Escolar:** 23.06 a 02.07.2023 e 03 a 07.01.2024 (15 dias)
- **Planejamento Escolar:** 05.04; 10.05; 15.06; 29.07; 02.09; 09.10 e 18.11.2023
- **Sábados Letivos:** 08, 15, 22 e 29.04; 06, 13, 20, e 27.05; 03,10 e 17.06; 08,15,22 e 29.07; 05,12,19 e 26.08; 02,09,16,23 e 30.09; 07,14 e 21.10; 04,11,18 e 25.11; 02 e 16.12.2023
- **Término do Ano Letivo:** 28.12.2023
- **Término do Ano Escolar:** 02.01.2024
- **Total de Dias/Horas Anuais:** 1º trimestre (65 dias/260horas); 2º Trimestre 65 dias/260horas); 3º Trimestre 70 dias/280horas) = 200 dias/800horas

ENSINO FUNDAMENTAL

- **Período da Reforma em 2023:** Até 03.04.2023
- **Início do Ano Escolar:** 04.04.2023
- **Jornada Pedagógica:** 04.04.2023
- **Início do Ano Letivo:** 06.04.2023
- **Recesso Escolar:** 23.06 a 02.07.2023 e 03 a 07.01.2024 (15 dias)
- **Planejamento Escolar:** 05.04; 10.05; 15.06; 29.07; 02.09; 09.10 e 18.11.2023
- **Sábados Letivos:** 08, 15, 22 e 29.04; 06, 13, 20, e 27.05; 03,10 e 17.06; 08,15,22 e 29.07; 05,12,19 e 26.08; 02,09,16,23, e 30.09; 07,14 e 21.10; 04,11,18 e 25.11; 02 e 16.12.2023
- **Recuperação Final:** 27, 28 e 29.12.2023
- **Término do Ano Letivo:** 26.12.2023
- **Conselho de Classe:** 02.01.2024
- **Término do Ano Escolar:** 02.01.2024
- **Total de Dias/Horas Anuais:** 1º bimestre (50 dias/200 horas); 2º bimestre (50 dias/200 horas); 3º bimestre (50 dias/200 horas) e 4º bimestre (50 dias/200 horas) = 200 dias/800 horas.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

- **Período da Reforma em 2023:** Até 03.04.2023
- **Início do Ano Escolar:** 04.04.2023
- **Jornada Pedagógica:** 04.04.2023
- **Início do Ano Letivo:** 06.04.2023 e 17.08.2023
- **Recesso Escolar:** 23.06 a 02.07.2023 e 03 a 07.01.2024 (15 dias)
- **Planejamento Escolar:** 05.04; 03.06; 16.08 e 17.10.2023
- **Sábados Letivos:** 08, 15, 22 e 29.04; 06, 13, 20, e 27.05; 03,10 e 17.06; 08,15,22 e 29.07; 05,12,19 e 26.08; 02,09,16,23, e 30.09; 07,14 e 21.10; 04,11,18 e 25.11; 02 e 16.12.2023
- **Recuperação Final:** 12 e 14.08.2023 e 27 e 28.12.2023
- **Término do Ano Letivo:** 11.08.2023 e 26.12.2023
- **Conselho de Classe:** 15.08.2023 e 29.12.2023
- **Término da Etapa:** 15.08.2023 e 02.01.2024
- **Total de Dias/Horas Anuais:** 1º semestre (100dias/400 horas) e 2º semestre (100 dias/400 horas) = 200 dias/800 horas.

RESOLUÇÃO Nº 082/CME/2023
APROVADA EM 15.06.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo nº 082/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Luis Ruas,

CONSIDERANDO o Parecer nº 082/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 da Educação Infantil (Pré-Escola), do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Luis Ruas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Período de Reforma:** 09/04/2023;
- **Início do Ano Escolar:** 10/04/2023;
- **Jornada Pedagógica:** 10/04/2023;
- **Início do Ano Letivo:** 12/04/2023;
- **Planejamento:** 11/04; 08/05; 12/06; 17/07; 21/08; 07/10 e 18/11/2023;
- **Recesso:** de 23/06 a 02/07/2023 e 29/12/2023 a 02/01/2024;
- **Sábados Letivos e trabalhados:** 15,22 e 29/04; 06,13,20 e 27/05; 03,10,17 e 24/06; 01,08,15,22 e 29/07; 05,12,19 e 26/08; 02,09 e 16/09; 07,14 e 21/10; 04,11,18 e 25/11; 02 e 16/12/2023 e 06/01/2024;
- **Festival Olímpico – Abertura:** 18/05/2023 - Jogos: 19 a 31/05/2023
- **Preenchimento de Relatório do Desenvolvimento Integral da Criança:** 30/06 e 20/09/2023 e 06/01/2024;
- **Feriados:** 07,21/04; 01/05; 08/06; 05,07/09; 12,24,28/10; 02,15,20/11; 08 e 25/12;
- **Organização Trimestral:** 1º trimestre – 12/04/2023 a 29/06/2023 (65 dias e 260 horas); 2º trimestre – 10/07/2023 a 19/09/2023 (65 dias e 260 horas); 3º trimestre – 21/09/2023 a 05/01/2024 (70 dias e 280 horas)
- **Término do Ano Letivo:** 05/01/2024;
- **Término do Ano Escolar:** 08/01/2024.
- **Contempla o Total de Dias/Horas Anuais: 800h em 200 dias.**

RESOLUÇÃO Nº 083/CME/2023
APROVADA EM 15.06.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 083/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal Profa. Maria Isabel Cordeiro de Melgueiros;

CONSIDERANDO o Parecer n. 083/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Profa. Maria Isabel Cordeiro de Melgueiros.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Período da Reforma em 2023: Até 15.03.2023
- Início do Ano Escolar: 16.03.2023
- Jornada Pedagógica: 16.03.2023
- Início do Ano Letivo: 20.03.2023
- Recesso Escolar: 23/06 a 02/07 e 27 a 31/12/2023 (15 dias)
- Planejamento Escolar: 17/03; 27/04; 03/06; 19/07; 23/08; 30/09; 10/11/2023
- Sábados Letivos: 25/03; 01,15, e 29/04; 06, 13, 20, e 27/05; 03,10 e 17/06; 08,15,22 e 09/07; 05,12,19 e 26/08; 09,16,23; 30/09; 07 e 21/10 e 04 e 25/11/2023
- Término do Ano Letivo: 21.12.2023
- Término do Ano Escolar: 26.12.2023
- Total de Dias/Horas Anuais: 1º trimestre (65 dias/260 horas); 2º trimestre (65 dias/260 horas); 3º trimestre (70 dias/280 horas) = 200 dias/800 horas.

ENSINO FUNDAMENTAL

- Período da Reforma em 2023: Até 15.03.2023
- Início do Ano Escolar: 16.03.2023
- Jornada Pedagógica: 16.03.2023
- Início do Ano Letivo: 20.03.2023
- Recesso Escolar: 23/06 a 02/07 e 27 a 31/12/2023 (15 dias)
- Planejamento Escolar: 17/03; 27/04; 03/06; 19/07; 23/08; 30/09; 10/11/2023
- Sábados Letivos: 25/03; 01,15, e 29/04; 06, 13, 20, e 27/05; 03,10 e 17/06; 08,15,22 e 09/07; 05,12,19 e 26/08; 09,16,23; 30/09; 07 e 21/10 e 04 e 25/11/2023
- Recuperação Final: 20, 21 e 22/12/2023
- Término do Ano Letivo: 19.12.2023
- Conselho de Classe: 26.12.2023
- Término do Ano Escolar: 26.12.2023
- Total de Dias/Horas Anuais: 1º semestre (100 dias/400 horas) e 2º semestre (100 dias/400 horas) = 200 dias/800 horas.

RESOLUÇÃO Nº 084/CME/2023
APROVADA EM 15.06.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 084/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal Manoel Adriano;

CONSIDERANDO o Parecer n. 084/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), da Escola Municipal Manoel Adriano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Período da Reforma: até 03.04.2023
- Jornada Pedagógica: 04.04.2023
- Início do Ano Escolar: 04.04.2023
- Planejamentos: 05/04;10/05;15/06;29/07;02/09;09/10;18/11/2023
- Início do Ano Letivo:06/04/2023
- Recesso Escolar: 23/06 a 02/07/2023 e 03 a 07/01/2024
- Sábados Letivos e Trabalhados: 08,15,22 e 29/04; 06,13,20, e 27/05; 03,10,17/06;08,15,22 e 29/07; 05,12,19 e 26/08; 02,09,16,23 e 30/09; 07,14 e 21/10; 04,11,18 e 25/11;02 e 16/12/2023
- Término do Ano Letivo: 28/12/2023
- Término do Ano Escolar: 02/01/2024
- Feriados:08/06;05,07/09;12,15,24,28/10;02,15,20/11;08,25,12;01/01/2024
- Organização dos Trimestres: 1º trimestre: 06/04 a 03/07 (65 dias e 260hs); 2º trimestre:05/07 a 22/09 (65 dias /260hs); 3º trimestre:25/09 a 28/12 (70dias a 280hs)
- Total de Dias/Horas Anuais:200 dias/800 horas

ENSINO FUNDAMENTAL

- Período de Reforma: até 03/04/2023
- Jornada Pedagógica: 04/04/2023
- Início do Ano Escolar: 04/04/2023
- Planejamentos: 04/04;10/05;15/06;29/07;02/09;09/10;18/11/2023
- Início do Ano Letivo: 06/04/2023
- Recesso Escolar: 23/06 a 02/07/2023 e 03 a 07/01/2023
- Sábados Letivos e Trabalhados: 08,15,22 e 29/04; 06,13,20, e 27/05; 03,10 e 17/06;08,15,22 e 29/07;05,12,19 e 26/08; 02,09,16,23 e 30/09; 07,14 e 21/10; 04,11,18 e 25/11; 02 e 16/12/2023
- Término do Ano Letivo: 26/12/2024
- Recuperação Final: 27,28, e 29/12/2023
- Conselho de Classe: 02/01/2024
- Término do Ano Letivo: 26/12/2024
- Término do Ano Escolar: 02/01/2024
- Organização dos Bimestres: 1º Bim. 06/04 a 03/06; 2ºBim:05/06 a 14/08; 3º Bim: 15/08 a 17/ 10; 17/10; 4º Bim: 18/10 a 26/12
- Total de Dias/Horas Anuais: 200 dias/800 horas

RESOLUÇÃO Nº 093/CME/2023
APROVADA EM 15.06.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 093/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profa. Maria Raimunda;

CONSIDERANDO o Parecer n. 093/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 15.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Profa. Maria Raimunda.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 15 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

- **Período da Reforma em 2023:** Até 01.03.2023
- **Jornada Pedagógica:** 02.03.2023
- **Início do Ano Escolar:** 02.03.2023
- **Início do Ano Letivo:** 06.03.2023
- **Planejamento Escolar:** 03.03; 10.04; 18.06; 08.07; 16.08; 20.09 e 03.11.2023
- **Recesso Escolar:** 23.06 a 02.07.2023 e 27 a 31.12.2023
- **Sábados Letivos:** 11,18 e 25.03; 01,15 e 29.04; 06,13,20 e 27.05; 03 e 17.06; 08 e 22.07; 05.08; 02 e 16.09.2023
- **Término do Ano Letivo:** 21.12.2023
- **Término do Ano Escolar:** 26.12.2023
- **Total de Dias/Horas Anuais:** 1º trimestre (65 dias/260 horas); 2º trimestre (65 dias/260 horas) e 3º trimestre (70 dias/280 horas) = 200 dias/800 horas.

**RESENHA N. 011/CME/2023
RESOLUÇÃO N. 120/CME/2023 DE 20/07/2023**

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO do Centro Educacional Aruanã – localizado na rua Herman Lima, n. 211, Qd. 17 – Conjunto Residencial Parque Aruanã, - Compensa I - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche: 3 (três) anos e 11(once) meses e Pré-Escola: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, por 10 (dez) anos (de 01.01.2022 a 31.12.2031).

APROVAR o Regimento Escolar e **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

RECOMENDAR a Instituição que em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de Renovação de Autorização de funcionamento, que **solicite** uma nova Renovação do Curso ora autorizado.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG / 4015

**RESENHA N. 013/CME/2023
RESOLUÇÃO N.075/CME/2023 DE 20/07/2023**

CREDENCIAR E AUTORIZAR a Creche e Escola Confiar – localizada na rua das Begônias, n. 291, Qd. D, Conjunto Tiradentes - Aleixo - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche: 5 (cinco) meses a 3 (três) anos e 11(once) meses e Pré-Escola: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, e Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º), por 04 (quatro) anos (de 01.01.2022 a 31.12.2025).

APROVAR o Regimento Escolar e **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

RECOMENDAR a Instituição que em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de Autorização de Funcionamento, que **solicite** a Renovação dos Cursos ora autorizados.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG / 4242

**RESENHA N. 017/CME/2023
RESOLUÇÃO N.086/CME/2023 DE 20/07/2023**

CREDENCIAR E AUTORIZAR o Centro Educacional Aprendiz – localizado na rua Janaucá, n.146 –São José I - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche: 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11(once) meses e Pré-Escola: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, e Ensino Fundamental (1º ao 5º), por 03 (três) anos (de 01.01.2023 a 31.12.2025).

APROVAR o Regimento Escolar e **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

RECOMENDAR a Instituição que em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de Autorização de Funcionamento, que **solicite** a Renovação dos Cursos ora autorizados.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG / 2293

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 014/2023 – CMDCA

Corrige algumas situações publicadas com incorreções,

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Eleitoral em reunião do dia 10/07/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir equívocos relacionados a nomes e prenomes de candidatos, zonas de concorrência,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR quanto ao local de concorrência para a votação para Conselheiros Tutelares, o seguinte candidato:

a) GLAUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA, inscrição n.º 362 – Sai da Zona Sul II para a Zona Leste II.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 19 de julho de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Presidente do CMDCA/Manaus.

RESOLUÇÃO Nº 015/2023 – CMDCA

Corrige algumas situações publicadas com incorreções,

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do Edital n.º 001/2023 quanto aos espaços geográficos da Cidade de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar alguns bairros às zonas de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR nas Zonas abaixo discriminadas os bairros, conjuntos habitacionais e comunidades a seguir:

- Bairro Monte Sinai – Zona Norte I
- Conjunto Cidadão 10 – Zona Centro-Oeste
- Ramal da Cooperativa São Francisco – Zona Rural

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Presidente do CMDCA/Manaus.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2023 – GAB/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art.128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº5.165, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados públicos, e institui o Sistema de Proteção de Dados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 28, do Decreto nº5.165, de 30 de junho de 2023 que informa que compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, designar seus encarregados;

CONSIDERANDO ainda o Ofício Circular nº14/2023 – GAB/CGM, de 07 de julho de 2023 e o que mais consta no documento formalizado sob o nº2023.22000.22001.9.114417, em 07.07.2023.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Sub-Encarregados de Dados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, com as seguintes atribuições:

I – orientar os servidores a respeito de boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, conforme disposto na Lei nº13.709, de 2018;

II – auxiliar e fornecer ao Encarregado Geral as informações e documentos necessários para o atendimento das reclamações e comunicações dos titulares;

III – executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação ou estabelecidas em normas complementares;

IV – receber as comunicações do Encarregado Geral e adotar providências; e

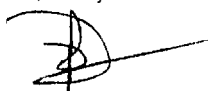
V – reportar-se ao Encarregado-Geral.

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Leonardo Rodrigo da Silva	141.362-7A	Titular
Rafael Lima Almeida	140.328-1B	Suplente

DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação SEMTEPI

PORTARIA Nº 053/2023-FUMIPEQ/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO–FUMIPEQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

CONSIDERANDO os Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO, o teor no Termo de Contrato Nº 010/2023 celebrado em 11/07/2023 entre a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE e este Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.

RESOLVE:

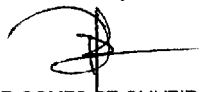
I – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 010/2023, bem como futuros aditivos, nos termos do art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS	137.108-8A
FISCAIS DO CONTRATO	
Servidores	Matrícula
RAFAEL LIMA ALMEIDA	140.328-1 B
MÁRCIA LÚCIA TURIEL HAGGE	141.364-3 A
LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA NETO	142.192-1 A
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GUSTAVO HENRIQUE SOUZA NUNES	099.587-8 B

Essa portaria terá seus efeitos a contar de 11/07/2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus 27 de julho de 2023


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI/FUMIPEQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 081/2023 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.517, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Avisos de Férias do exercício de 2022/2023 com justificativas,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o usufruto de férias dos servidores abaixo identificados, por necessidade de serviços do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMMAS, constantes na Escala de Férias do exercício de 2023, objeto da Portaria 094/2022-GS/SEMMAS:

SERVIDOR	ESCALA 2023	MÊS DE DA TRANSFERENCIA
AGENOR DOS SANTOS XAVIER	JULHO	DATA OPORTUNA
CIRELYN FERREIRA TAVARES	JULHO	DATA OPORTUNA
DAVI CRUZ FERNANDES	JULHO	DATA OPORTUNA
FERNANDO ANTONIO JUTAHY C. BATISTA	JULHO	DATA OPORTUNA
FLAVIA QUEIROZ E SILVA	JULHO	DATA OPORTUNA
FLAVIANO DOS SANTOS	JULHO	DATA OPORTUNA

FRANCISCO NILSON OLIVEIRA DE MELO	JULHO	DATA OPORTUNA
JANDER NASCIMENTO PRIANTE	JULHO	DATA OPORTUNA
JOAO VICTOR LEITE RODRIGUES	JULHO	DATA OPORTUNA
LEIDIMAR FATIMA BRIGATTO	JULHO	DATA OPORTUNA
PERICLES AUGUSTO DA SILVA GUIMARAES	JULHO	DATA OPORTUNA
RODRIGO TIAGO DE LIMA MELO	JULHO	DATA OPORTUNA
RUI PEREIRA DANIEL	JULHO	DATA OPORTUNA
SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS	JULHO	DATA OPORTUNA
TATIANA CHAVES DE SOUZA	JULHO	DATA OPORTUNA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

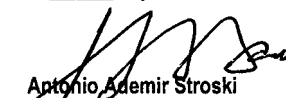
DECISÃO/SEMMAS Nº 140/2023**PROCESSO: 2015.15848.15872.0.000615**

INTERESSADO: QUEILA ALVES SIQUEIRA - GALERIA DESTAQUE
ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO E AUTO DE APREENSÃO AUTO DE INFRAÇÃO E DEPÓSITO.

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR Nº 407/2017**, com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 74/2023**, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho o Auto de Interdição nº 000619/2015**, até a devida regularização ambiental do empreendimento junto à SEMMAS;
- c) **Mantenho o Auto de Apreensão e Depósito nº 000037/2015;**
- d) **Mantenho o Auto de Infração nº 002866/2015**, com multa estipulada de 51 (cinquenta e uma) UFM's;
- e) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 141/2023**PROCESSO: 2022.15848.15872.0.000937**

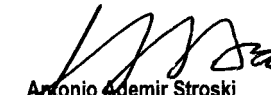
INTERESSADO: ANA RUBIA LOPES LIMA
ASSUNTO: AUTO DE NOTIFICAÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR Nº 76/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Determino monitoramento do Auto de Notificação nº 002847/2022**, com o fim de averiguar se o autuado cumpriu com as solicitações feitas no referido auto;
- c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do interessado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA;

d) Ato contínuo, findado o prazo recursal sem que haja manifestação do interessado, **encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM** para que proceda com as medidas judiciais pertinentes ao caso, nos termos do artigo 21, inciso XV, da Lei Municipal nº 605/2001, haja vista o exaurimento das medidas administrativas para a desmobilização voluntária das edificações inseridas irregularmente em Área de Preservação Permanente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

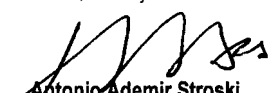
DECISÃO/SEMMAS Nº 142/2023**PROCESSO: 2023.15848.15872.0.000201**

INTERESSADO: MARCOS DOS SANTOS BARBOSA
ASSUNTO: AUTO DE NOTIFICAÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR Nº 111/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Determino monitoramento do Auto de Notificação nº 03462/2023**, com o fim de averiguar se o autuado cumpriu com as solicitações feitas no referido auto;
- c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do interessado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA;
- d) Ato contínuo, findado o prazo recursal sem que haja manifestação do interessado, **encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM** para que proceda com as medidas judiciais pertinentes ao caso, nos termos do artigo 21, inciso XV, da Lei Municipal nº 605/2001, haja vista o exaurimento das medidas administrativas para a desmobilização voluntária das edificações inseridas irregularmente em Área de Preservação Permanente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 143/2023**PROCESSO: 2022.15848.15872.0.000653**

INTERESSADO: EDITE CLEAME BENTES DO VALE
ASSUNTO: AUTO DE NOTIFICAÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR Nº 92/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Determino monitoramento do Auto de Notificação nº 02004/2020**, com o fim de averiguar se o autuado cumpriu com as solicitações feitas no referido auto;
- c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do interessado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA;
- d) Ato contínuo, findado o prazo recursal sem que haja manifestação do interessado, **encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM** para que proceda com as medidas judiciais pertinentes ao caso, nos termos do artigo 21, inciso XV, da Lei Municipal

nº 605/2001, haja vista o esgotamento das medidas administrativas para a desmobilização voluntária das edificações inseridas irregularmente em Área de Preservação Permanente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

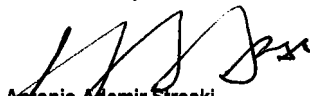
DECISÃO/SEMMAS Nº 144/2023

PROCESSO: 2019.15848.15872.0.000374
INTERESSADO: R PAREL DOS SANTOS - ME
ASSUNTO: AUTO DE NOTIFICAÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 140/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Declaro a extinção** do Processo nº 2019.15848.15872.0.000374, após cumprimento integral do Auto de Notificação nº 001128/2019, em função do esgotamento de sua finalidade e o consequente **arquivamento do processo**
- c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 145/2023

PROCESSO: 2023.15848.15872.0.000255
INTERESSADO: ANTONIO DINALDO DUARTE PIRES JUNIOR
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 114/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho o Auto de Infração nº 000925/2022**, com multa estipulada de 51 (cinquenta e uma) UFGs;
- c) **Remeter** os autos à **DCA** para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001. Caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 146/2023

PROCESSO: 2015.15848.15872.0.001062
INTERESSADO: OLIVEIRA E MESQUITA RESTAURANTE LTDA - ME (FAVELA VIEIRALVES)
ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 113/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Cancelo o Auto de Interdição nº 002978/2015** em função do objeto da decisão se tornar impossível;
- c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão e posterior arquivamento do processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 147/2023

PROCESSO: 2016.15848.15872.0.000364
INTERESSADO: ISAAC BEZERRA SILVA - ME - BAR SÃO FRANCISCO
ASSUNTO: AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO E AUTO DE INFRAÇÃO.

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 093/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho o Auto de Infração nº 3179/2016**, com multa estipulada de 100 (cem) UFGs;
- c) **Mantenho o Auto de Apreensão e Depósito nº 00376/2016;**
- d) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 148/2023

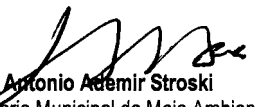
PROCESSO: 2023.15848.15872.0.000150
INTERESSADO: BARBARA BANDEIRA TORRES
ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR Nº 109/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho o Auto de Interdição nº 001749/2022**, até a devida regularização ambiental do empreendimento junto à SEMMAS;

c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 149/2023

PROCESSO: 2022.15848.15872.0.000048
INTERESSADO: L F DE MORAES E CIA LTDA
ASSUNTO: AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO.

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR Nº 79/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) **Mantenho o Auto de Apreensão e Depósito nº 001372/2022**;
c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

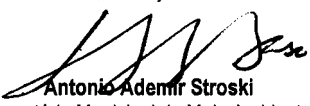
DECISÃO/SEMMAS Nº 150/2023

PROCESSO: 2021.15848.15872.0.000438
INTERESSADO: ANA PAULA MOURÃO DA SILVA
ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR Nº 110/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) **Mantenho o Auto de Interdição nº 001302/2021**, até a devida regularização ambiental do empreendimento junto à SEMMAS;
c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 151/2023

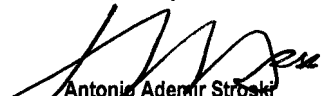
PROCESSO: 2019.15848.15868.0.001007
INTERESSADO: MANUEL EDUARDO MORENO LOAYZA
ASSUNTO: Arquivamento

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/ Nº 160/2023**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) **Declaro a extinção** do Processo nº 2019.15848.15868.0.001007 após cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2023, em função do esgotamento de sua finalidade e o consequente **arquivamento do processo**;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PROCESSO: 2019.15848.15868.0.001440
INTERESSADO: IGAPO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE DECISÃO/SEMMAS Nº 048/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022, PUBLICADA NO DOM Nº 5311, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

"Mantenho o auto de infração nº 001221/2019"

LEIA-SE:

"Mantenho o auto de infração nº 001201/2019"

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 26 de julho de 2023


ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

ERRATA

ERRATA do Extrato ao 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 – SEMULSP, celebrado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP e a empresa AMAZON RC SERVIÇOS DE CREMATÓRIO LTDA, publicado na data de 07/06/2023, edição 5602, página 38 do Diário Oficial do Município, constante no Processo nº 2023.21000.21004.0.000174.

ONDE SE LÊ:

...4. VALOR GLOBAL: R\$ 407.100,00 (quatrocentos e sete mil, e cem reais).

...5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato foram empenhadas à conta da seguinte Dotação: Unidade Orçamentária: 38101; Evento: 400091; Programa de trabalho nº 15452003720570000, Fonte Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903967, emitida em 02/05/2023 a Nota de Empenho nº 2023NE00280, no valor de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), referente ao período de 02/05/2023 a 30/09/2023 em favor da empresa AMAZON RC SERVIÇOS DE CREMATÓRIO LTDA, remanescendo o valor de R\$154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e cem reais), a ser empenhado no curso do contrato.

LEIA-SE:

...4. Por tratar-se de aditivo de prazo para consumo de saldo, o valor do presente aditivo corresponde ao saldo do contrato inicial, tendo sido empenhado à conta da seguinte Dotação: Unidade Orçamentária: 38101; Evento: 400091; Programa de trabalho nº 15452003720570000, Fonte Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903967, emitida em 02/05/2023 a Nota de Empenho nº 2023NE00280, no valor de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), referente ao período de 5 (cinco) meses, devendo o restante ser empenhado no curso do contrato.

Manaus, 26 de julho de 2023.

ALTEVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário Municipal de Gestão - SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 303 / 2023 - SEMINF / GS**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formalizado pelo servidor Lorimar Barbosa da Silva,

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário abaixo indicada, admitida sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Matrícula	Nome	A contar
068.433-3C	LORIMAR BARBOSA DA SILVA	01.03.2018

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 26 de julho de 2023.

HELITAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 037/2023, celebrado em 11.07.2023.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **G S D SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**.
- 3.OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cessão de Mão de Obra sem Fornecimento de Materiais, para o funcionamento de trabalhos fins da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, conforme especificações contidas no Termo de Referência da SEMINF, decorrente da Dispensa de Licitação, constantes no Processo Digital Administrativo e-PAD nº 2023.20000.20006.0.001211 – SIGED.
- 4.VALOR GLOBAL:** R\$ 10.299.075,18 (dez milhões duzentos e noventa e nove mil setenta e cinco reais e dezoito centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas iniciais decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE01327 datada de 06.07.2023, com a seguinte rubrica orçamentaria 27101 - 15.122.0011.2011.0000 – 33903701 – Fonte nº 15000000 no valor de R\$ 5.149.537,59 (cinco milhões cento e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.

6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

Manaus, 11 de julho de 2023.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **LORIMAR BARBOSA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais/RDA, Matrícula nº 068.433-3C.
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme requerimento solicitando o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria.
- 4. VIGÊNCIA:** a contar de 01.03.2018.

Manaus, 26 de julho de 2023.

HELITAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

ERRATA

ERRATA da Ata de Registro de Preços 001/2023 publicada no DOM em 14 de março de 2023 na Edição 5545, veiculado com incorreções.

ONDE SE LÊ:

LOTE 9. CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA. ZONA SUL/ CENTRO - SUL - COM CONCRETO PROJETADO

LEIA-SE:

LOTE 9. CONSTRUTORA AMAZÔNICA LTDA. ZONA SUL/ CENTRO - SUL - COM CONCRETO PROJETADO
--

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus 13 de Julho de 2023

RENATO FROTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 083/2023/PRES/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93 acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Contrato n.º 006/2023, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB e empresa LOPES E MARINHO LTDA.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I - **INSTITUIR** a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do Termo de Contrato nº006/2023, referente a execução das obras e serviços de engenharia, necessários a construção de Elementos Artísticos no Parque Social e Cultural Gigantes da Floresta no Município de Manaus/AM - Concorrência nº007/2023/CML/PM Processos nºs 2023/796/824/0005-(PROTUS)-2023/00796/00824/000157(SIGED).

II - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matrícula
Gestor do Contrato:	
Marcileia Santos da Costa	118.659-0B
Fiscais do Contrato:	
Margareth do Socorro Oliveira Reis	114.336-0A
Rhary Fortes Sih	129.910-7A
Mário Daniel Conceição de Carvalho	106.845-8D
Suplente:	
Jocimar Coelho Milon	114.332-8A

III - **DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - **ESTABELECE** que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 24/07/2023

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de julho de 2023

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

MANAUS PREVIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA N.º 557/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 427/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.004440, em 19.05.2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **RUSEIDE PONTES BRAGA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar Administrativo C-10, matrícula 065.702-6 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 3.658,08 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 3.658,08
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.658,08

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 558/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO Laudo Médico Pericial da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 22 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 428/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.19332.0.009048, em 18.04.2023, **resolvem**,

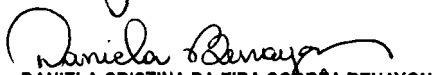
APOSENTAR, por invalidez, a contar de 22.05.2023, nos termos do artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARLUCE OLIVEIRA DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Professor Nível Médio 20H 1-F, matrícula nº 086.994-5 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 1.537,65 (mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R\$ 2.821,05
Total		R\$ 2.821,05
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.533,45
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.533,45
Valor do Provento Apurado	Na fração de 6.646/10.950 multiplicado pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do artigo 40, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05.	R\$ 1.537,65
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.537,65

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 559/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO Laudo Médico Pericial da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 27 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 423/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.19328.0.006923, em 30.03.2023, **resolvem**,

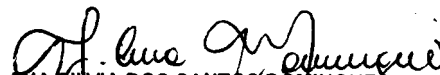
APOSENTAR, por invalidez, a contar de 27.04.2023, nos termos do artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **BEATRIZ ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Municipal – Assistente em Administração 1-C, matrícula nº 129.726-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 809,80 (oitocentos e nove reais e oitenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30.12.2011, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R\$ 3.446,62
Total		R\$ 3.446,62
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 3.401,35
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 3.401,35
Valor do Provento Apurado	Na fração de 2.607/10.950 multiplicado pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do artigo 40, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05.	R\$ 809,80
Valor Total dos Proventos		R\$ 809,80

APLICAR, ao valor total dos proventos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 560/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVERTE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO Laudo Médico Pericial da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 13 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho – Reversão nº 100/2023-Sector de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 419/2023 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 24 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.17848.17894.0.000861, em 06.06.2023, **resolvem**,

REVERTER, nos termos do art. 46, §§ 1º, primeira parte, e 2º, da Lei nº 1.118, de 01.09.1971, c/c o art. 28-A, inciso I, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a aposentadoria da segurada **LEUDA CARNEIRO DE SOUZA**, aposentada, por meio da PORTARIA N.º 527/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 27 de agosto de 2021, Edição nº 5172, página 19, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Enfermagem C-08, matrícula nº 081.977-8 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 561/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVERTE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO Laudo Médico Pericial da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho – Reversão nº 103/2023-Sector de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 410/2023 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 24 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.17848.17894.0.000959, em 28.06.2023, **resolvem**,

REVERTER, nos termos do art. 46, §§ 1º, primeira parte, e 2º, da Lei nº 1.118, de 01.09.1971, c/c o art. 28-A, inciso I, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a aposentadoria do segurado **PAULO SERGIO CORDEIRO CARNEIRO**, aposentado, por meio da PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 212/2019, publicada no DOM de 24 de maio de 2019, Edição nº 4604, página 31, no cargo de Professor Nível Superior 20H 2-B, matrícula nº 088.786-2 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 562/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 429/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.19328.0.008441, em 13.04.2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **DIANA FARIAS SANTOS**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-G, matrícula nº 074.236-8 E, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 2.833,15 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R\$ 2.905,66
Total		R\$ 2.905,66
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.833,15
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.833,15
Valor do Provento Apurado		R\$ 2.833,15
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.833,15

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 563/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 580/2023-TCE-Segunda Câmara, exarado pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas reunidos em Sessão da Segunda Câmara, decorrente do Processo TCE/AM nº 16311/2022, e processos apensos, que determinou que fosse procedida a adequação da aposentadoria às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, a fim de que fosse aplicado o fator de redução nos menores benefícios percebidos pela pensionista, com os devidos ajustes nas guias financeiras pertinentes,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho – Revisão de Benefício nº 432/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.17848.17852.0.000997, em 05.07.2023, **resolvem**,

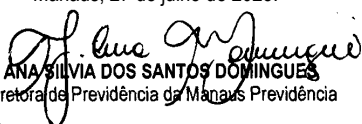
REVISAR a PORTARIA Nº 139/2020-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 25 de março de 2020, Edição 4806, página 23, passando a vigorar da seguinte forma:

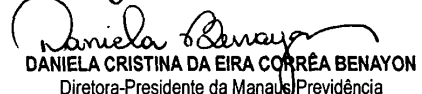
APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a servidora **ROSANGELA MENDES DE SOUZA CALDEIRA**, no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral F-12, matrícula 083.558-7 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 2.891,93 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Proventos	Lei no 10.887, de 18.06.2004.	R\$ 7.103,32
	Total	R\$ 7.103,32
Redução do Benefício	Art. 24, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12.11.2019.	R\$ 2.891,93
	Valor Total dos Proventos	R\$ 2.891,93

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de julho de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

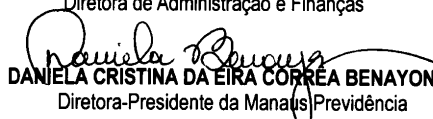

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020, celebrado em 21/07/2023;
- CONTRATANTES:** MANAUAS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, a **AJL SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.743.529/0001-00, sediada na Av. Ayrão, 1495, Bairro Centro, CEP 69.025-050, nesta cidade;
- OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa a supressão de aproximadamente 8,12% (oito inteiros e doze centésimos por cento) do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor contratual passará de R\$ 232.779,80 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 213.885,60 (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). A supressão contratual objeto do presente Termo Aditivo produzirá efeitos a contar da data de sua última assinatura;
- VALOR TOTAL:** O valor total do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 213.885,60 (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
- VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo não modificará a vigência do Contrato, permanecendo o termo final já estipulado, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 21 de julho de 2023.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças

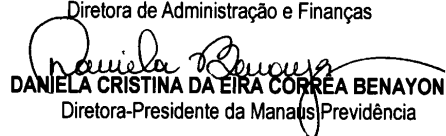

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, celebrado em 21/07/2023;
- CONTRATANTES:** MANAUAS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, nº 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, **TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.420.393/0001-02, estabelecida na Rua Latino Coelho, nº 08, Qd. 08, Conj. Aruanã, Bairro Compensa, CEP 69036-420, nesta cidade;
- OBJETO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Manaus Previdência, na forma identificada no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 – CML/PM, nos termos do processo administrativo nº 2022.17848.17891.0.001407 (VOLUME 1);
- VALOR TOTAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 939.083,16 (novecentos e trinta e nove mil e oitenta e três reais e dezesseis centavos);
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00354, datado de 28/06/2023, no valor de R\$ 305.202,03 (trezentos e cinco mil duzentos e dois reais e três centavos), ficando o valor remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 63201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 33903701 – Apoio Administrativo, Técnico E Operacional;
- VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Manaus-AM, 21 de julho de 2023.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 045/2023 – FMC/CONCULTURA

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a empresa PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA é a única desenvolvedora de uma plataforma com a finalidade de gerenciar editais culturais, que conta com armazenamento em nuvem, acessibilidade em libras, e atende à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.079/2018)

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2023.23000.23041.0.012707.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA;

II – CONTRATAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa em questão pelo valor total de R\$ 101.980,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses

À consideração do Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, em Manaus, 27 de junho de 2023.


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, em Manaus, 27 de junho de 2023.


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.01637.01412.0.004991 – SEMSA)

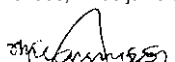
OBJETO: Eventual fornecimento de Insumos Odontológicos (Barreira Gingival Fotopolimerizável, Broca Diamantada Esférica haste longa, Broca Diamantada e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 28/07/2023 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 10/08/2023 às 09h45.
Início da sessão: dia 10/08/2023 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 27 de julho de 2023.


SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 166/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.001422 – UGCM-SEMA)

OBJETO: Eventual fornecimento de Cestas Básicas para atender aos Órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 167/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.01637.01412.0.000572 – SEMSA)

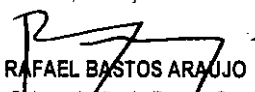
OBJETO: Contratação do Serviço de Locação de Veículos Automotores, tipo Moto (Motolância) para o Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar, para atender o Programa SAMU 192 Manaus da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Editais disponíveis: a partir do dia 31/07/2023 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 11/08/2023 às 09h45.
Início das sessões: dia 11/08/2023 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 27 de julho de 2023.


RAFAEL BASTOS ARAUJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.01637.01412.0.003373 – SEMSA)

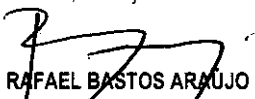
OBJETO: Aquisição de Carro Térmico para atender às necessidades da Maternidade Dr. Moura Tapajóz da Secretaria de Saúde de Manaus – SEMSA.

Edital disponível: a partir do dia 31/07/2023 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 11/08/2023 às 09h45.
Início da sessão: dia 11/08/2023 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 27 de julho de 2023.


RAFAEL BASTOS ARAUJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 159/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.01637.01412.0.004044- SEMSA)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador/Cardioversor, Oxímetro de Pulso e outros) para atender o Programa SAMU 192 Manaus da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Edital disponível: a partir do dia 28/07/2023 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 09/08/2023 às 09h45.

Início da sessão: dia 09/08/2023 às 10h00

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@mana.us.gov.br.

Manaus, 27 de julho de 2023.


SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO**, conforme despacho desta Presidência, da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/16330/20696/00004 – SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviços de transporte com veículo automotor (caminhão, espargidor e sewer rodder com motorista) para dar continuidade as atividades fins da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus.

A partir desta publicação fica concedido o prazo de contraditório, na forma da Lei.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, telefones 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@mana.us.gov.br.

Manaus, 27 de julho de 2023.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

ALMEIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única nº. 191/2023**, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizada na Av. Autaz Mirim, nº. 7205A, Tancredo Neves, nas coordenadas geográficas: 03°03'14,590"S e 59°55'50,790"W, Manaus-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 30 dias.

PG / 4630

POLYVOX TECNOLOGIA DIGITAL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 174/2023**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizada na Av. Senador Raimundo Parente, nº 374, Alvorada, nas coordenadas geográficas: 03°04'11,328"S e 60°01'54,538"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 0042



HEPATITES B e C

Compartilhe essa mensagem!

As hepatites B e C são doenças silenciosas que não mandam aviso. Podem provocar câncer, cirrose e até levar à morte.

HEPATITE B

A vacina é a forma mais segura e eficaz de prevenção.

HEPATITE C

Tem tratamento e cura.

Cuidados importantes:

- **NÃO** compartilhe objetos que possam ter contato com sangue contaminado de outras pessoas, como: seringas, agulhas, alicates de unha, escova de dente etc.
- **NÃO** faça sexo sem proteção. Use sempre camisinha.

Procure uma unidade de saúde faça o teste para as hepatites B e C e vacine-se contra a hepatite B.

Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

AMAURI BATISTA COLARES
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário de Articulação Institucional

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

FRANCISCO ALEXANDRE MACIEL SAMPAIO
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com